



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 34/2016**

Brasília-DF, 26 de agosto de 2016.



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 34/2016**  
**Brasília-DF, 26 de agosto de 2016.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.**

Estabelece a regulação da descentralização orçamentária e financeira, referente ao ressarcimento de despesas decorrentes da prestação recíproca de assistência médico - hospitalar, sob a forma ambulatorial ou hospitalar, praticada entre as Organizações Militares de Saúde e pelo Hospital das Forças Armadas.....9

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 1.035, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera e acrescenta dispositivos no Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EB10-R-05.003), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 584, de 18 de junho de 2014.....10

**PORTARIA Nº 1.039, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Concede estandarte histórico ao 3º Regimento de Carros de Combate.....11

**PORTARIA Nº 1.040, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Concede estandarte histórico à 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.....12

**PORTARIA Nº 1.041, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Concede estandarte histórico à 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).....14

**PORTARIA Nº 1.042, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Concede estandarte histórico ao Comando de Fronteira do Amapá / 34º Batalhão de Infantaria de Selva.....15

**PORTARIA Nº 1.043, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Concede estandarte histórico ao 6º Batalhão de Comunicações.....17

**PORTARIA Nº 1.044, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Concede estandarte histórico ao Batalhão de Apoio às Operações Especiais.....19

**PORTARIA Nº 1.045, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Concede estandarte histórico ao Centro Tecnológico do Exército.....20

**PORTARIA Nº 1.057, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

Constitui Grupo de Trabalho para planejar e conduzir um Exercício Logístico na faixa de fronteira da Amazônia Ocidental (AMAZONLOG 2017) e dá outras providências.....22

## **DESPACHO DECISÓRIO Nº 145/2016.**

Reversão de frações de bem imóvel próprio nacional sob administração do Comando do Exército à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), para posterior transferência, sob as formas admitidas na legislação vigente, ao Município do Rio de Janeiro-RJ, a fim de implantação da via expressa Transolímpica, constituindo-se de relevante interesse público.....23

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 352-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016 - Republicação.**

Revoga a Portaria que adotou o Quadro de Cargos para o Comando de Artilharia do Exército... 24

### **PORTARIA Nº 372-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências.....24

### **PORTARIA Nº 373-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Cria o Curso Básico de Artilharia Antiaérea para Oficiais.....25

### **PORTARIA Nº 374-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Artilharia Antiaérea para Oficiais.....25

### **PORTARIA Nº 375-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Cria o Estágio de Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea para Oficiais.....26

### **PORTARIA Nº 376-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea para Oficiais.....27

### **PORTARIA Nº 377-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Artilharia Antiaérea para Sargentos.....28

### **PORTARIA Nº 378-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera dispositivos da Portaria nº 292-EME, de 4 de novembro de 2015, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), para o ano de 2016.....29

### **PORTARIA Nº 379-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para realizar o estudo de viabilidade para a possível implantação do Curso para Comandantes, Chefes e Diretores de Organizações Militares para Oficiais.....36

### **PORTARIA Nº 380-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 2º Batalhão de Engenharia de Combate.....37

### **PORTARIA Nº 381-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.....37

### **PORTARIA Nº 382-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Aprova a Diretriz para o Projeto Gestão de Pessoas por Competências do Exército Brasileiro (EB20-D-01.040).....37

### **PORTARIA Nº 383-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Cria o Estágio de Meio Ambiente para Oficiais.....45

### **PORTARIA Nº 384-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Meio Ambiente para Oficiais.....45

<b><u>PORTARIA Nº 385-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Cria o Estágio de Manutenção e Operação de Motor de Popa.....	46
<b><u>PORTARIA Nº 386-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção e Operação de Motor de Popa.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 387-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Cria o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção.....	47
<b><u>PORTARIA Nº 388-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 389-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Cria o Estágio Técnico de Atividades de Construção.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 390-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Técnico de Atividades de Construção.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 391-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Designa Organizações Militares de Corpo de Tropa para a realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico).....	50
<b><u>PORTARIA Nº 392-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Altera e acrescenta dispositivos na normatização do Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico, em caráter experimental, aprovada pela Portaria nº 178-EME, de 13 de novembro de 2012.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 393-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Cria o Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares e equivalentes.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 394-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares e equivalentes e dá outras providências.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 395-EME, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Cria o Curso Avançado de Inteligência para Subtenentes e Sargentos.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 396-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para Subtenentes e Sargentos.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 397-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Altera dispositivo da Portaria nº 073-EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Avançado de Montanhismo para Oficiais.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 398-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Altera dispositivo da Portaria nº 074-EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 399-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Altera dispositivo da Portaria nº 075-EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Básico de Montanhismo para Oficiais.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 400-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Altera dispositivo da Portaria nº 076-EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Básico de Montanhismo para Sargentos.....	57

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 168-DGP, DE 9 DE AGOSTO DE 2016 – Republicação.**

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.001), aprovadas pela Portaria nº 240-DGP, de 23 de outubro de 2013.....57

### **PORTARIA Nº 169-DGP, DE 9 DE AGOSTO DE 2016 - Republicação.**

Aprova as Normas para Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção no âmbito do Exército (EB30-N-60.003), 2ª edição, 2016.....60

## **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

### **PORTARIA Nº 014-CPO, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera o item “4” do Anexo A da Portaria nº 008-CPO, de 28 de junho de 2016, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2016.....66

### **PORTARIA Nº 015-CPO, 23 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera o quadro constante do art. 1º da Port. nº 013-CPO, de 8 de agosto de 2016, que prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções em 31 de agosto de 2016.....67

## **COMANDO LOGÍSTICO**

### **PORTARIA Nº 061-COLOG, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera a Portaria nº 051-COLOG, de 8 de setembro de 2015, que dispõe sobre normatização administrativa de atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, que envolvam a utilização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE).....67

## **3ª PARTE**

## **ATOS DE PESSOAL**

## **MINISTÉRIO DA DEFESA**

### **PORTARIA Nº 1.306-GM/MD, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.**

Designação para missão no exterior.....75

### **PORTARIA Nº 1.327-GM/MD, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.**

Alteração de data de término de missão no exterior.....75

### **PORTARIA Nº 1.337-GM/MD, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

Alteração de data de término de missão no exterior.....75

### **PORTARIA Nº 1.338-GM/MD, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

Alteração de data de término de missão no exterior.....76

### **PORTARIA Nº 1.341-GM/MD, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.**

Designação para integrar Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CPSSMEA)...76

### **PORTARIA Nº 1.377-GM/MD, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Autorização para participar como membro de delegação no exterior.....76

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 977, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	77
<b><u>PORTARIA Nº 988, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 1.008, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.....	78
<b><u>PORTARIA Nº 1.011, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx)..	79
<b><u>PORTARIA Nº 1.013, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....	80
<b><u>PORTARIA Nº 1.016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Designação para o Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE).....	81
<b><u>PORTARIA Nº 1.017, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA).....	81
<b><u>PORTARIA Nº 1.018, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM).....	81
<b><u>PORTARIA Nº 1.022, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 1.023, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	82
<b><u>PORTARIA Nº 1.031, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	83
<b><u>PORTARIA Nº 1.032, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 1.033, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	84
<b><u>PORTARIA Nº 1.034, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	85
<b><u>PORTARIA Nº 1.036, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	85
<b><u>PORTARIA Nº 1.037, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	86

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 325-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	86
<b><u>PORTARIA Nº 326-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	87
<b><u>PORTARIA Nº 327-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	87
<b><u>PORTARIA Nº 328-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	87

<b><u>PORTARIA Nº 329-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	88
<b><u>PORTARIA Nº 330-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	89
<b><u>PORTARIA Nº 331-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	90
<b><u>PORTARIA Nº 332-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	91
<b><u>PORTARIA Nº 333-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	92
<b><u>NOTA Nº 049-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.</u></b>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	92

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL GENERAL</u></b>	
General de Exército FRANCISCO CARLOS MODESTO.....	93



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece a regulação da descentralização orçamentária e financeira, referente ao ressarcimento de despesas decorrentes da prestação recíproca de assistência médico - hospitalar, sob a forma ambulatorial ou hospitalar, praticada entre as Organizações Militares de Saúde e pelo Hospital das Forças Armadas.

**OS DIRETORES DE SAÚDE DA MARINHA, DO EXÉRCITO E DA AERONÁUTICA E O COMANDANTE LOGÍSTICO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos art. 5º e 21 do Decreto nº 92.512, de 2 de abril de 1986, e considerando o que consta no Processo nº 60521.000127/2016-47, resolvem:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelecer a regulação da descentralização orçamentária e financeira, referente ao ressarcimento de despesas decorrentes da prestação recíproca de assistência médico-hospitalar, sob a forma ambulatorial ou hospitalar, praticada entre as Organizações Militares de Saúde (OMS) e pelo Hospital das Forças Armadas (HFA).

§ 1º Nas localidades onde não houver organização de saúde da Força Armada a que o militar estiver subordinado, este e seus dependentes terão assistência médico-hospitalar proporcionada por organização congênere de outra Força Singular, quando encaminhados por autoridade competente.

§ 2º A presente Orientação Normativa também se aplica aos casos em que, mesmo existindo organização de saúde do Comando de Força Singular, existam razões especiais, relativas à carência de recursos médico-hospitalares ou situações de urgência, que justifiquem o atendimento em OMS que não da própria Força.

(Portaria e seu anexo publicados na íntegra no DOU nº 161, Pag 13 a 15, de 22 AGO 16 - Seção 1).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.035, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos no Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EB10-R-05.003), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 584, de 18 de junho de 2014.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso VIII e os § 1º e 2º do art. 33, o art. 40 e o art. 41 do Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EB10-R-05.003), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 584, de 18 de junho de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. ....

VIII - Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais do Quadro de Médicos (CAO - Med);

§ 1º Os cursos de aperfeiçoamento dos oficiais formados pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e dos Oficiais do Quadro de Médicos, serão denominados como Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO).

§ 2º Os cursos de aperfeiçoamento dos oficiais do Serviço de Saúde - Dentistas e Farmacêuticos, do Quadro Complementar de Oficiais, do Quadro de Engenheiros Militares e do Quadro de Capelães Militares serão denominados como Curso de Aperfeiçoamento Militar (CAM).

Art. 40. A habilitação escolar do aluno do CAO é reconhecida levando-se em consideração seu rendimento escolar integral.

Art. 41. A habilitação escolar do aluno do CAM é reconhecida levando-se em consideração a obtenção de nota igual ou superior a cinco em todas as disciplinas curriculares.” (NR)

Art. 2º Acrescentar o inciso XII no art. 33 do Regulamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EB10-R-05.003), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII - Curso de Aperfeiçoamento Militar para Oficiais do Quadro de Capelães Militares (CAM-QCM);” (NR)

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.039, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concede estandarte histórico ao 3º Regimento de Carros de Combate.

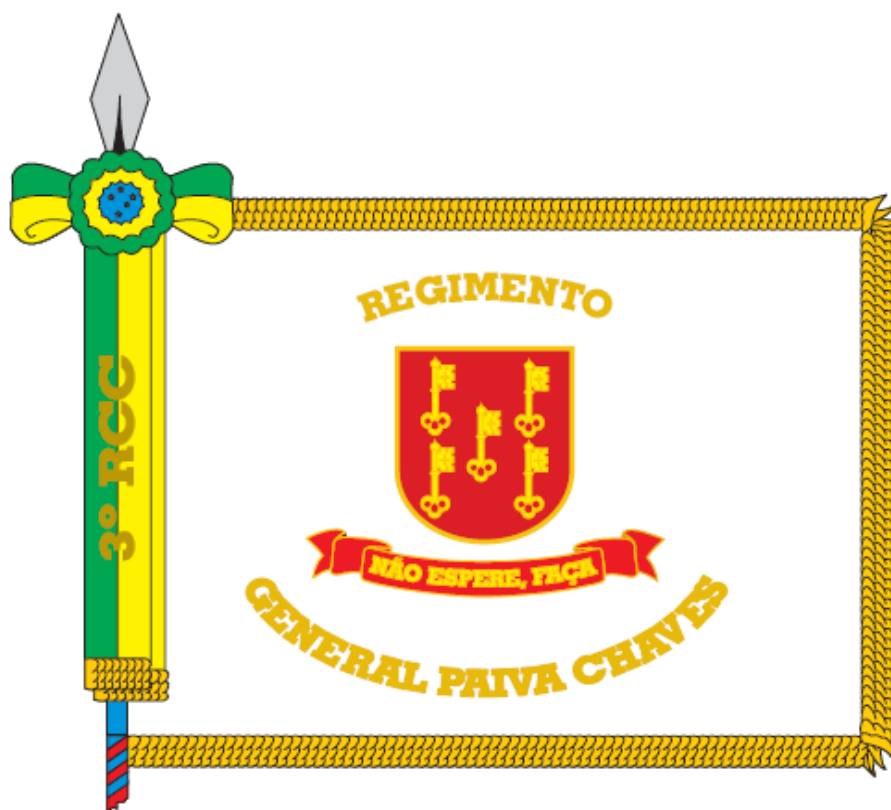
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

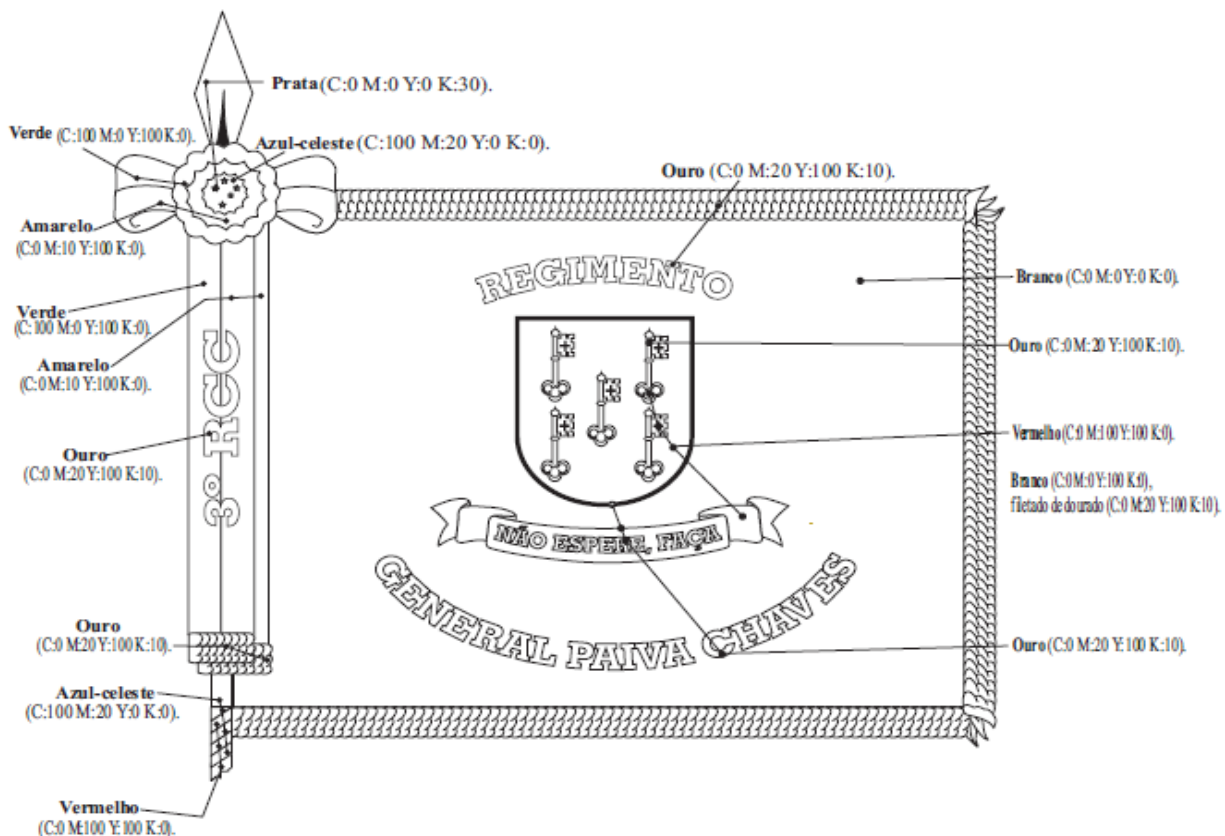
Art. 1º Conceder ao 3º Regimento de Carros de Combate, com sede na cidade de Ponta Grossa - PR, o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de branco. No coração, o escudo da família Chaves, de ouro e vermelho, encimando um listel de vermelho com detalhes de ouro, contendo a insígnia 'NÃO ESPERE, FAÇA', de ouro. Em arco, os dísticos: 'REGIMENTO', no chefe, e 'GENERAL PAIVA CHAVES', na ponta, ambos de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM: 3º RCC."

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**ESTANDARTE HISTÓRICO DO**  
**3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE**





PORTARIA Nº 1.040, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concede estandarte histórico à 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.

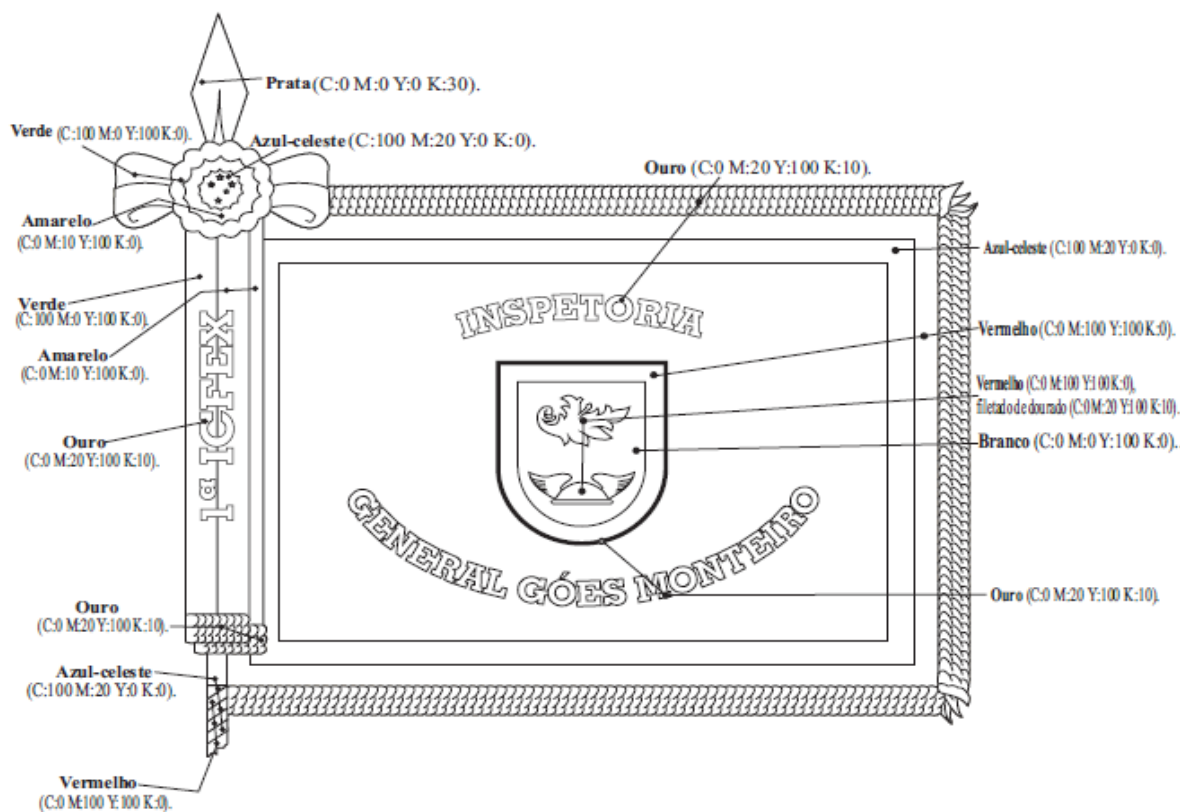
O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de branco, com bordaduras de vermelho e de azul. No coração, o escudo da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, em suas cores. Em arco, os dísticos: 'INSPETORIA', no chefe, e 'GENERAL GÓES MONTEIRO' na ponta, ambos de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM: 1ª ICFEX."

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**ESTANDARTE HISTÓRICO DA**  
**1ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**



PORTARIA Nº 1.041, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concede estandarte histórico à 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel).

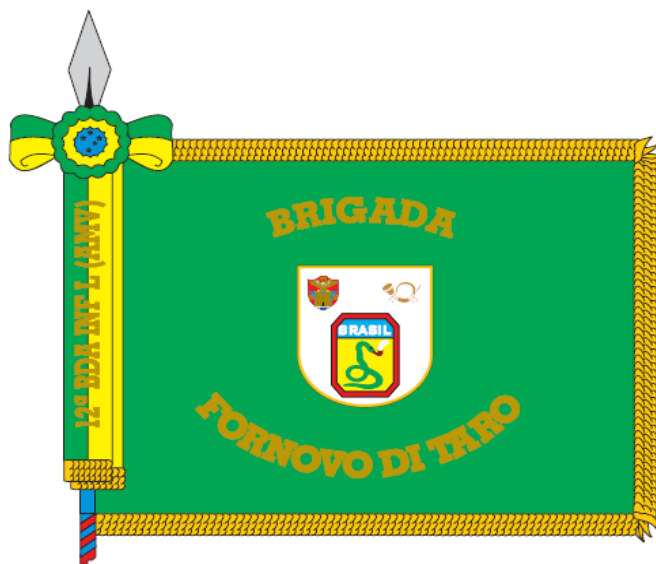
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel), com sede na cidade de Caçapava-SP, o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de verde. No coração, um escudo português de branco, contorneado de ouro. No cantão destro do chefe, o Escudo da Cidade de Forno di Taro, em suas cores. No cantão sinistro do chefe, uma trompa de caça de ouro velho. No coração do escudo, o Distintivo da Força Expedicionária Brasileira em suas cores. Em arco, os dísticos: 'BRIGADA', no chefe, e 'FORNOVO DI TARO', na ponta, ambos de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM: 12ª BDA INF L (AMV)."

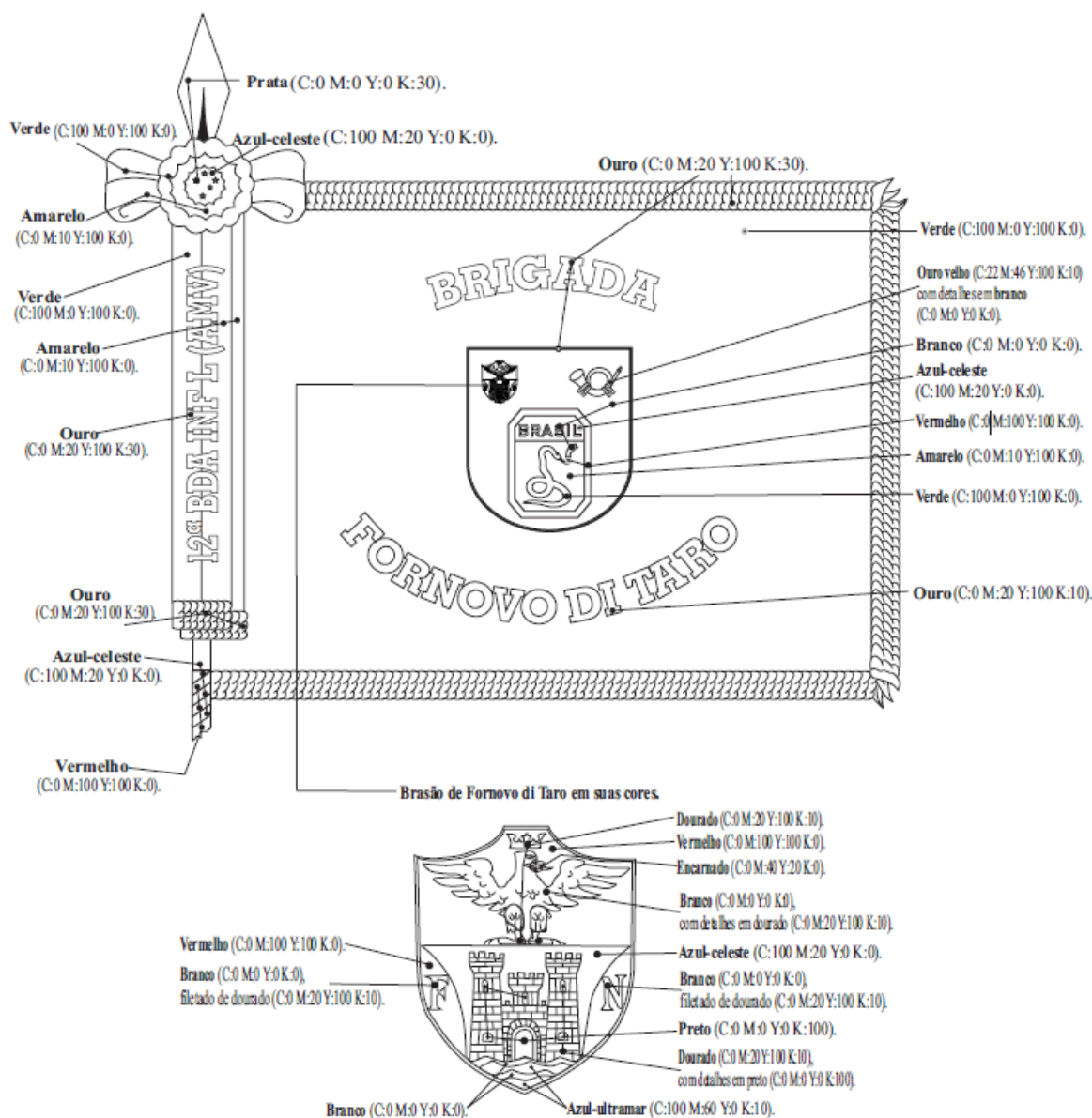
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**ESTANDARTE HISTÓRICO DA**  
**12ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (AEROMÓVEL)**



Detalhes do Brasão de Forno di Taro





**PORTARIA Nº 1.042, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Concede estandarte histórico ao Comando de Fronteira do Amapá / 34º Batalhão de Infantaria de Selva.

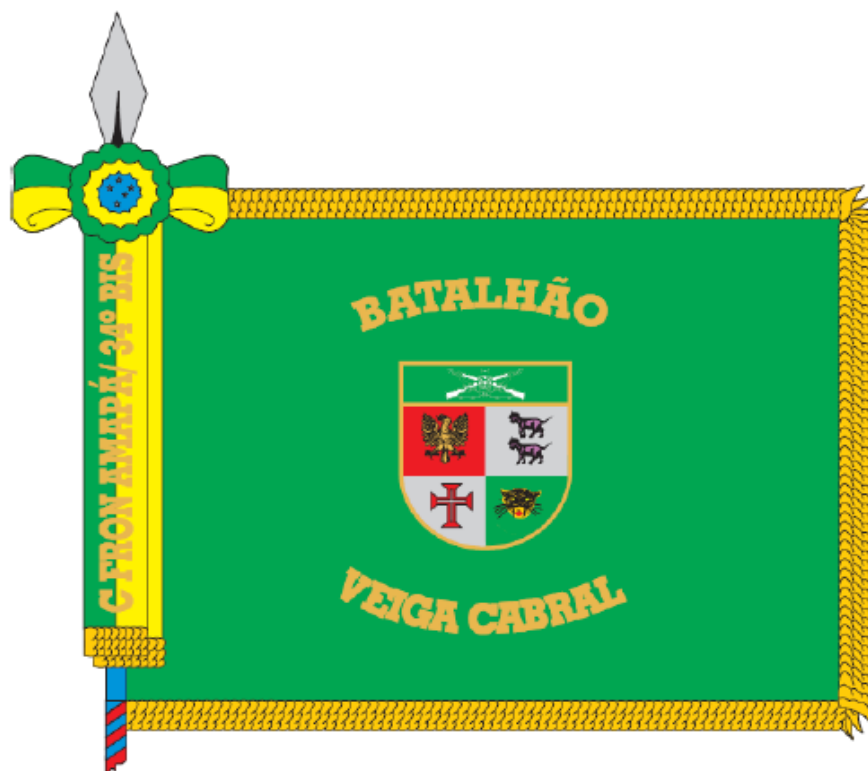
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Comando de Fronteira do Amapá / 34º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na cidade de Macapá-AP, o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

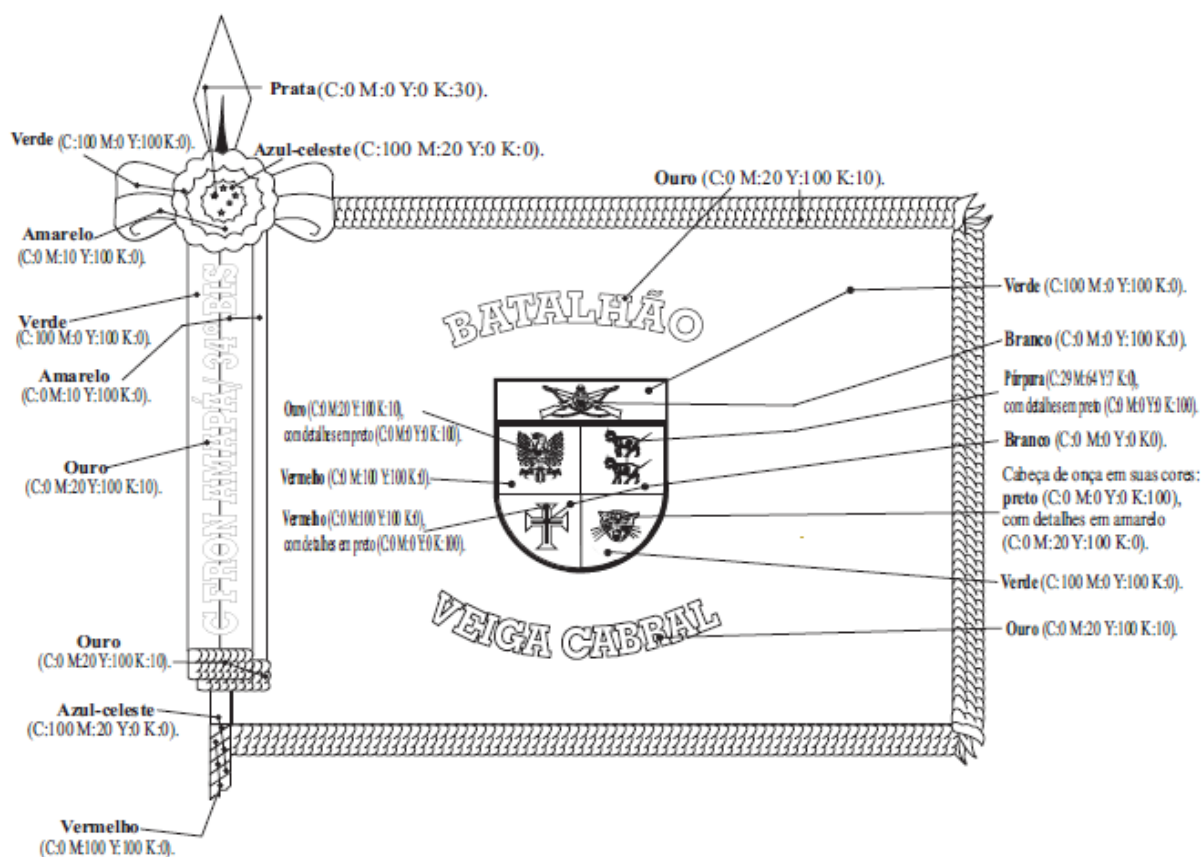
Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de verde. No coração, um escudo português contorneado de dourado tendo, no chefe coticado de ouro, o distintivo da Infantaria, de branco sobre campo de verde. Coração esquartelado tendo no cantão destro do chefe uma águia de ouro, com detalhes de preto, sobre campo de vermelho, da Família Veiga. No cantão sinistro do chefe, em pala, uma cabra parada e outra passante, púrpuras com detalhes de preto, sobre campo de branco, ambas da Família Cabral. No cantão destro da ponta, a Cruz de Cristo potenciada, em suas cores, sobre campo de branco. No cantão sinistro da ponta, uma cabeça de onça-pintada, em suas cores, sobre campo de verde. Em arco, os dísticos: 'BATALHÃO', no chefe, e 'VEIGA CABRAL', na ponta, ambos de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM: 'C FRON AMAPÁ/ 34º BIS'."

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**ESTANDARTE HISTÓRICO DO**  
**COMANDO DE FRONTEIRA DO AMAPÁ / 34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**







PORTARIA Nº 1.043, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concede estandarte histórico ao 6º Batalhão de Comunicações.

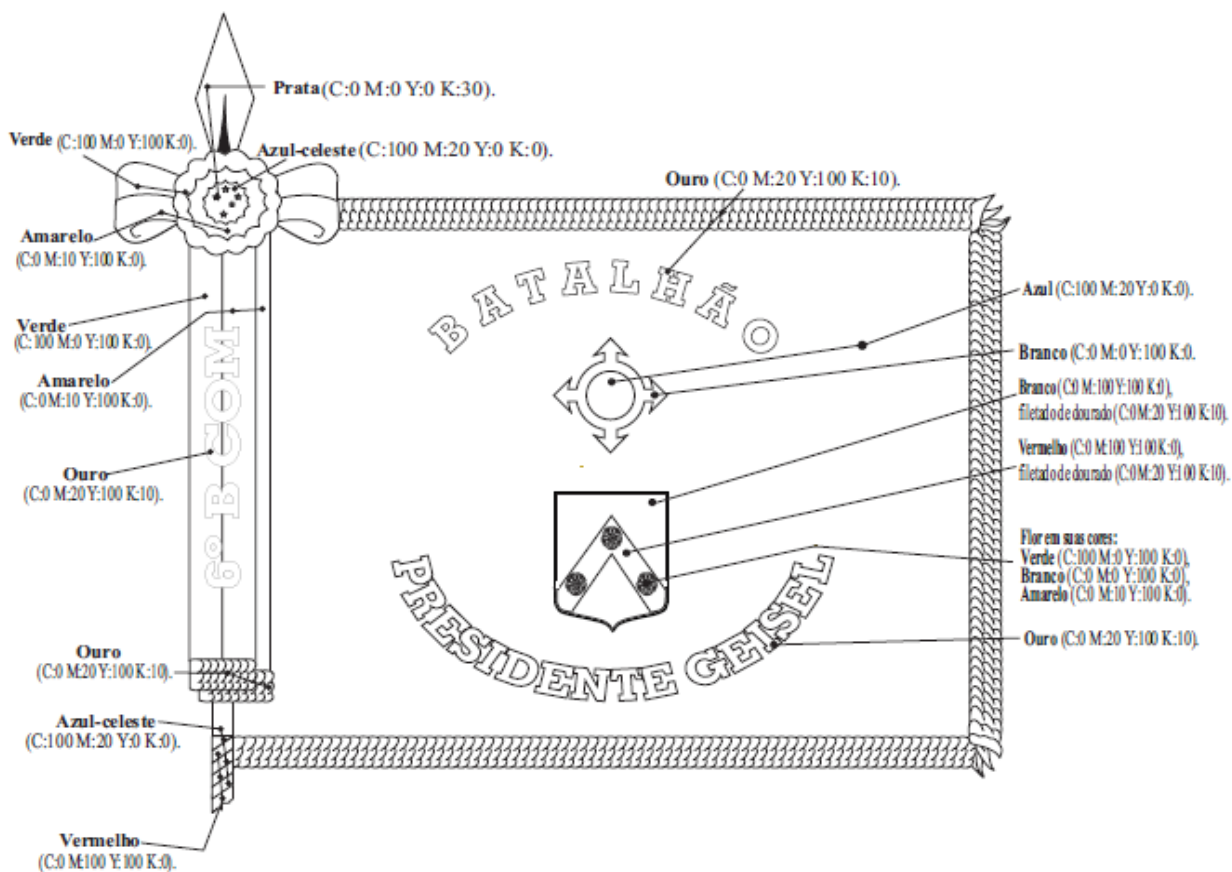
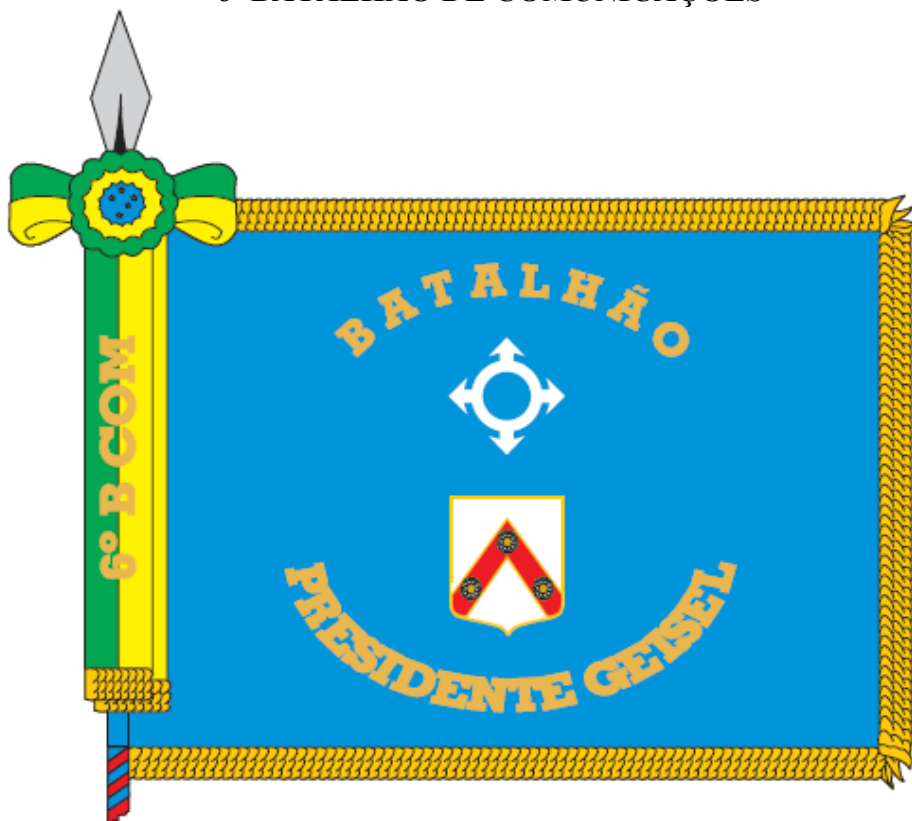
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 6º Batalhão de Comunicações, com sede na cidade de Bento Gonçalves-RS, o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul. No coração, o escudo da família Geisel, em suas cores, encimado pelo símbolo das Comunicações, de branco. Em arco, os dísticos: 'BATALHÃO', no chefe, e 'PRESIDENTE GEISEL', na ponta, ambos de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM: 6º B COM'."

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**ESTANDARTE HISTÓRICO DO**  
**6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES**



PORTARIA Nº 1.044, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concede estandarte histórico ao Batalhão de Apoio às Operações Especiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

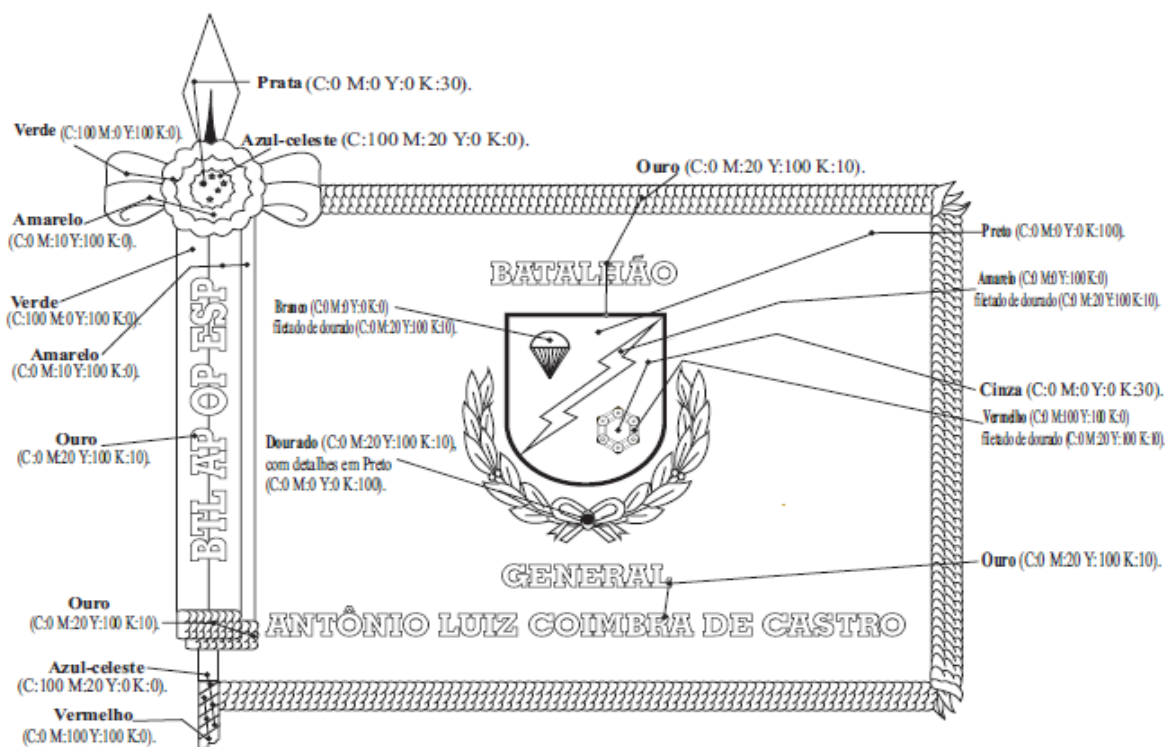
Art. 1º Conceder ao Batalhão de Apoio às Operações Especiais, com sede na cidade de Goiânia-GO, o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de negro. No coração, o escudo do Batalhão de Apoio às Operações Especiais em suas cores, laureado de ouro. No chefe, o dístico 'BATALHÃO' e, na ponta, os dísticos: 'GENERAL' e 'ANTÔNIO LUIZ COIMBRA DE CASTRO', tudo de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM: 'BTL AP OP ESP' ."

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**ESTANDARTE HISTÓRICO DO**  
**BATALHÃO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES ESPECIAIS**





PORTARIA Nº 1.045, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concede estandarte histórico ao Centro Tecnológico do Exército.

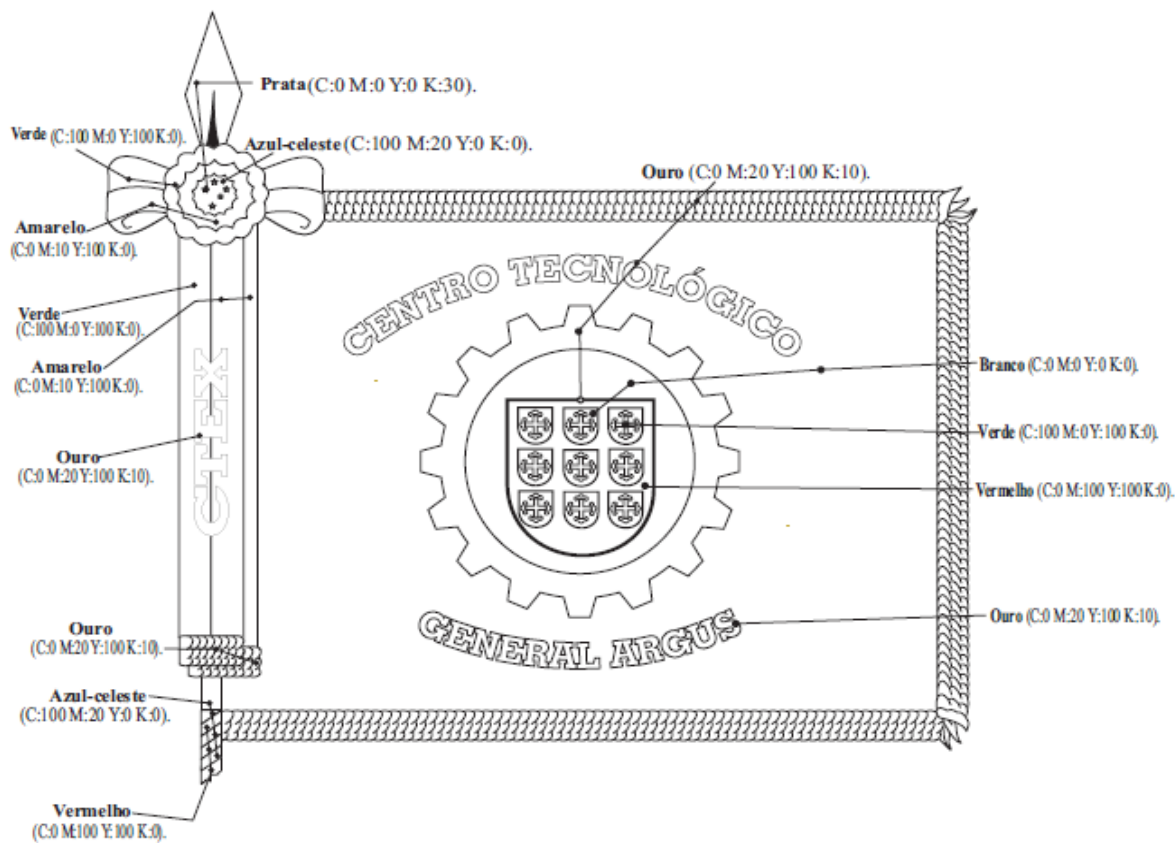
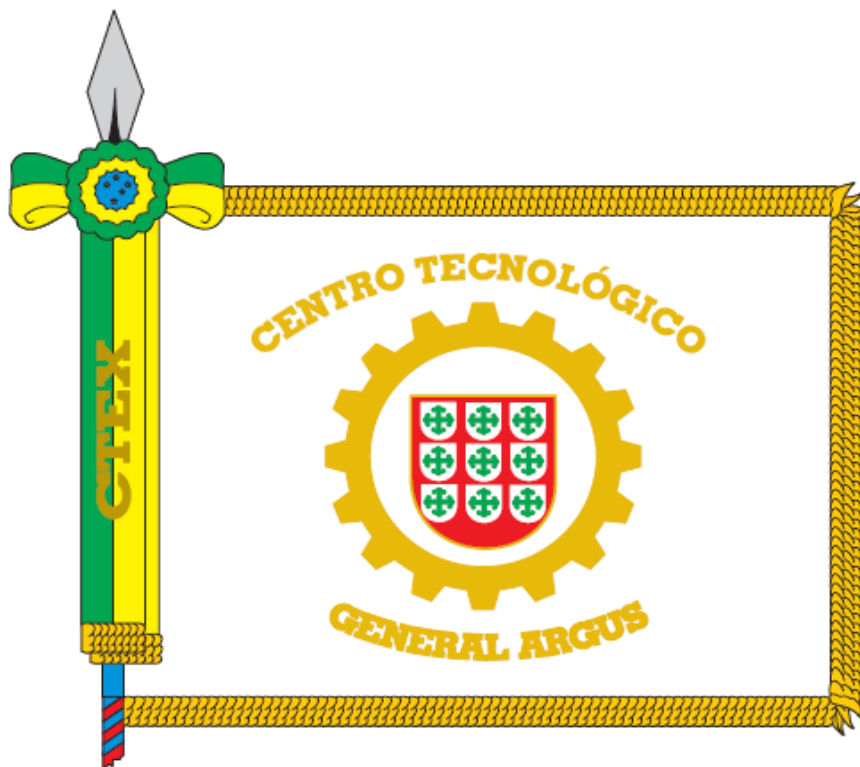
O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Centro Tecnológico do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. O estandarte histórico terá a seguinte descrição heráldica: "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de branco. No coração, uma roda de ouro, dentada e vazada, circunscribe o escudo da família Argus. Em arco, os dísticos 'CENTRO TECNOLÓGICO', no chefe, e 'GENERAL ARGUS', na ponta, ambos de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM: 'CTEX'."

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**  
**ESTANDARTE HISTÓRICO DO**  
**CENTRO TECNOLÓGICO DO EXÉRCITO**



PORTARIA Nº 1.057, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Constitui Grupo de Trabalho para planejar e conduzir um Exercício Logístico na faixa de fronteira da Amazônia Ocidental (AMAZONLOG 2017) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de julho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e consoante os objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico do Exército, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho (GT) para planejar e conduzir um Exercício Logístico na faixa de fronteira da Amazônia Ocidental (AMAZONLOG 2017), com os seguintes integrantes:

I - 1 (um) Of Gen Div R1, convocado pelo Comando Logístico (COLOG) - Coordenador;

II - 1 (um) Representante do COLOG;

III - 1 (um) Representante da 5ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

IV - 1 (um) Representante do Centro de Inteligência do Exército;

V - 1 (um) Representante do Centro de Comunicação Social do Exército;

VI - 1 (um) Representante do Comando de Operações Terrestres;

VII - 1 (um) Representante do Departamento de Ciência e Tecnologia;

VIII - 1 (um) Representante do Comando Militar da Amazônia.

Parágrafo único. Os representantes constantes do *caput* do presente artigo deverão ser, preferencialmente, Coronéis ou Tenentes-Coronéis, com curso de Comando e Estado-Maior.

Art. 2º O GT conduzirá os trabalhos sob a orientação do Comandante Logístico, reunindo-se, mensalmente, de forma presencial e por videoconferência, nos intervalos das reuniões presenciais, em datas a serem definidas.

Art. 3º A abertura dos trabalhos ocorrerá em 31 de agosto de 2016, às 14:00 horas, no auditório do COLOG, ocasião em que os participantes do GT deverão estar presentes.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 145/2016.

Em 22 de agosto de 2016.

**PROCESSO: PO Nº 1100011/Gab Cmt Ex**

**ASSUNTO: Reversão de frações de bem imóvel próprio nacional sob administração do Comando do Exército à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), para posterior transferência, sob as formas admitidas na legislação vigente, ao Município do Rio de Janeiro-RJ, a fim de implantação da via expressa Transolímpica, constituindo-se de relevante interesse público.**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**

1. Processo originário do Comando da 1ª Região Militar (Cmdo 1ª RM), propondo a reversão das frações denominadas Trecho Sul 2 (terra nua e benfeitorias), com área de 39.694,87m<sup>2</sup> (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro vírgula oitenta e sete metros quadrados); Trecho Sul 3 (terra nua) com área de 3.292,78 m<sup>2</sup> (três mil duzentos e noventa e dois vírgula setenta e oito metros quadrados) e Trecho Sul 4 (terra nua), com área de 47.318,18 m<sup>2</sup> (quarenta e sete mil trezentos e dezoito vírgula dezoito metros quadrados) do imóvel próprio nacional cadastrado no Comando do Exército como RJ 01-0233 (Fazenda Sapopemba), Avenida Duque de Caxias, nº 1672, Bairro Deodoro, Rio de Janeiro-RJ, em processo de desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Rio de Janeiro, à SPU, para posterior transferência ao Município do Rio de Janeiro-RJ a fim de atender projeto de mobilidade urbana para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 e, principalmente, permitir a integração com a Transoeste, Transcarioca e com os trens da SuperVia, em Magalhães Bastos, Vila Militar e Deodoro.

2. Considerando:

a. não subsistir interesse do Comando do Exército em manter sob sua administração as frações do bem imóvel acima citado e que suas reversões à SPU, para posterior transferência ao Município do Rio de Janeiro-RJ, a fim de implantação da via expressa Transolímpica, constituem-se em interesse público; e

b. os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comando Militar do Leste (CML), da 1ª Região Militar (1ª RM), e o contido no art. 14 das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 50-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 468, de 30 de agosto de 2000, art. 11, das Instruções Gerais Sobre Incorporação de Bens Imóveis do Acervo Imobiliário sob Jurisdição do Exército (IG 10-37), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 391, de 1º de agosto de 2000, dou o seguinte

### DESPACHO

a. **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade dos art. 77 e 79, § 4º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a reversão das frações do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho Decisório à SPU, por terem cessados os motivos de sua aplicação em serviço público (atividade militar e complementar), de forma a possibilitar suas transferências, de acordo com a legislação vigente, ao Município do Rio de Janeiro-RJ, para implantação da via expressa Transolímpica.

b. Encaminhe-se o presente despacho ao DEC, para conhecimento e encaminhamento ao Cmdo 1ª RM, a fim de:

1) elaboração do termo de devolução das frações ora revertidas, do laudo de vistoria respectivo e inserção no processo administrativo pertinente;

2) após sua ultimação, encaminhamento à Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro (SPU/RJ), visando à efetivação dos atos administrativos subsequentes; e

3) lavrada a outorga do ato de transferência dos bens ao Município do Rio de Janeiro-RJ pela SPU/RJ, obtê-la e encaminhá-la à Diretoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente para acompanhamento e controle.

c. O EME e o CML tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes; e

d. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 352-EME, DE 8 DE AGOSTO DE 2016 - Republicação.

Revoga a Portaria que adotou o Quadro de Cargos para o Comando de Artilharia do Exército.

O **1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 052-EME, de 3 de junho de 2016, que trata da adoção do Quadro de Cargos do Comando de Artilharia do Exército, por mudança de sede, de Porto Alegre-RS para Formosa-GO e revalida os termos anteriormente em vigor.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: republicada por ter saído com incorreção no Boletim do Exército nº 32, DE 12 de agosto de 2016.**

PORTARIA Nº 372-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE) e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso VIII, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento de Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército, que com esta baixa (EB20-D-01.037).



Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

**NOTA: a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037) está publicada em separata ao presente Boletim.**

PORTARIA Nº 373-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Curso Básico de Artilharia Antiaérea para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso Básico de Artilharia Antiaérea para Oficiais, com o objetivo de capacitar oficiais da Arma de Artilharia a ocupar cargos no QCP para desempenhar funções nas organizações militares de artilharia antiaérea.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º Considerar revogadas as Portarias nº 063-EME e 064-EME, de 25 de junho de 2007, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 374-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Básico de Artilharia Antiaérea para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso Básico de Artilharia Antiaérea para Oficiais, a partir de 1º de janeiro de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

III - tenha a duração máxima de 38 (trinta e oito) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno, em A-1;

b) 2ª fase: realizada pelos militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 30 (trinta) semanas, em atividades presenciais na EsACosAAe, em A.

IV - tenha a periodicidade de até 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso, não incluídos os militares de outras Forças Armadas e de nações amigas;

VI - tenha como universo de seleção os tenentes de carreira da Arma de Artilharia;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 064-EME, de 25 de junho de 2007, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 375-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea para Oficiais, com o objetivo de complementar a qualificação para ocupar cargos e desempenhar essa função nas organizações militares de artilharia antiaérea.

Art. 2º Estabelecer que o DECEX e o DGP tomem, em suas esferas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º. Considerar revogadas as Portarias nº 194-EME, de 5 de outubro de 2006, e nº 195-EME, de 5 de outubro de 2006, a partir de 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 376-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Comandante de Seção de Artilharia Antiaérea para Oficiais, a partir de 1º de janeiro de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

III - tenha a duração máxima de 6 (seis) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 2 (duas) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno;

b) 2ª fase: realizada pelos militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 4 (quatro) semanas, em atividades presenciais na EsACosAAe.

IV - tenha a periodicidade de até 1 (um) estágio nos anos ímpares;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 10 (dez) alunos por estágio;

VI - tenha como universo de seleção tenentes de carreira da Arma de Artilharia, não possuidores do Curso Básico de Artilharia Antiaérea para Oficiais, e os oficiais temporários da Arma de Artilharia que estejam servindo em organizações militares de artilharia antiaérea;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, conforme proposta dos comandos militares de área, ouvida a 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea; e

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 377-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Artilharia Antiaérea para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Artilharia Antiaérea para Sargentos, a partir de 1º de janeiro de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe);

III - tenha a duração máxima de 28 (vinte e oito) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 8 (oito) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno;

b) 2ª fase: realizada pelos militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 20 (vinte) semanas, em atividades presenciais na EsACosAAe.

IV - tenha a periodicidade de até 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso, não incluídos os militares de outras Forças Armadas e de nações amigas;

VI - tenha como universo de seleção os terceiros-sargentos da QMS de Artilharia.

VII - após a conclusão do curso, os militares serão classificados em organizações militares de artilharia antiaérea pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, para fins de aplicação dos conhecimentos adquiridos;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 066-EME, de 25 de junho de 2007, até 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 378-EME, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Altera dispositivos da Portaria nº 292-EME, de 4 de novembro de 2015, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças (PCEF), para o ano de 2016.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010; resolve:

Art. 1º Alterar os seguintes dispositivos da Portaria nº 292-EME, de 4 de novembro de 2015, que fixou o total de vagas do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa e nas demais Forças para o ano de 2016 (PCEF/2016), na forma que se segue:

**1. MINISTÉRIO DA DEFESA**

**Cancelar:**

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Z16/125	Curso de Diplomacia em Defesa (CDIPLD)	ESG - Brasília-DF	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	67	6	Of Sp

**Alterar:**

**De:**

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Z16/120	Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC)	ESG - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	17 (EAD) 96 (presencial)	14	Of Sp
Z16/122	Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN)	ESG - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	12 (EAD) 103 (presencial)	4	Of Sp

**Para:**

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Z16/120	Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC)	ESG - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	17 (EAD) 96 (presencial)	8	Of Sp
Z16/122	Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN)	ESG - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	12 (EAD) 103 (presencial)	5	Of Sp

## 2. MARINHA DO BRASIL

### Incluir:

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Q16/160	Curso de Negociação de Contratos Internacionais e Acordos de Compensação (C-Esp-Negoc-Of)	CIANB - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	12	02	Of Sp
Q16/079	Curso Expedito de Guerra Eletrônica para Oficiais (C-Exp-GE-Of)	CAAML - Niterói-RJ	DECEX	EsACosAAe	82	01	Oficial
Q16/139	Curso de Aperfeiçoamento em Intendência para Oficiais (CAIO)	CIANB-Rio de Janeiro-RJ		EsAO	326	01	Cap
Q16/161	Curso Expedito de Guerra Eletrônica para Oficiais (C-Exp-GE-Of)	CAAML - Niterói-RJ		EsAO	82	01	Oficial

### Cancelar:

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Q16/083	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ	CMA	CIGS	33	01	Sgt
Q16/084	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ		CECMA	33	01	Sgt
Q16/090	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ	CML	1ª Cia E Cmb Pqdt	33	01	ST/Sgt
Q16/085	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ	CMNE	7º BE Cmb	33	01	Sgt
Q16/086	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ		10ª Cia E Cmb	33	01	Sgt
Q16/082	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ	CMP	23ª Cia E Cmb	33	01	Sgt
Q16/081	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ	CMSE	12ª Cia E Cmb L	33	01	Sgt
Q16/087	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ		11ª Cia E Cmb L	33	01	Sgt
Q16/088	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ		12ª Cia E Cmb L	33	01	Sgt
Q16/089	Curso Expedito de Mergulhador Autônomo (C-EXP-MAUT)	CIAMA - Niterói-RJ	DECEX	AMAN	33	01	Sgt

**Alterar:****De:**

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Q16/003	Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM)	EGN - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	312	02	Cel
Q16/060	Curso de Adestramento em Unidade Médica Nível 2	CMOpM - Rio de Janeiro-RJ	DECEX	EsSEx	28	02	TC/Cap/Ten
Q16/061	Curso de Adestramento em Unidade Médica Nível 2	CMOpM - Rio de Janeiro-RJ		EsSEx	28	01	ST/Sgt
Q16/064	Curso Expedito de Apoio de Fogo Naval (C-Exp-AFN)	CAAML - Niterói-RJ		EsAO	21	01	Cap

**Para:**

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
Q16/003	Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM)	EGN - Rio de Janeiro-RJ	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	312	01	Cel
Q16/060	Curso de Adestramento em Unidade Médica Nível 2	CMOpM - Rio de Janeiro-RJ	DECEX	EsSEx	29	02	TC/Cap/Ten
Q16/061	Curso de Adestramento em Unidade Médica Nível 2	CMOpM - Rio de Janeiro-RJ		EsSEx	29	01	ST/Sgt
Q16/064	Curso Expedito de Apoio de Fogo Naval (C-Exp-AFN)	CAAML - Niterói-RJ		EsAO	19	01	Cap

**3. FORÇA AÉREA BRASILEIRA****Incluir:**

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R16/149	Curso de Controlador de Tráfego Aéreo (ATM005)	ICEA - São José dos Campos-SP	COTER	CAvEx	277	04	Sgt
R16/150	Curso de Operação de Estação Aeronáutica de Sala AIS (CNS018)	ICEA - São José dos Campos-SP		CAvEx	173	05	Sgt
R16/151	Curso de Especialização Técnica em Meteorologia Aeronáutica (MET016)	ICEA - São José dos Campos-SP		CAvEx	61	02	Sgt
R16/154	Curso de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO)	CENIPA - Brasília-DF		COTER	5	02	Cel/ST
R16/155	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CPAA)	CENIPA - Brasília-DF		COTER	12	01	Cel
R16/157	Curso de Preparação para Recebimento de Aeronaves (CPRA), Modalidade Engenheiro/Especialista de Recebimento de Asas Rotativas	IPEV - São José dos Campos-SP		CAvEx	75	01	Cap/Ten

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R16/158	Curso de Preparação para Recebimento de Aeronaves (CPRA), Modalidade Piloto de Asas Rotativas	IPEV - São José dos Campos-SP	COTER	CAvEx	75	02	Cap
R16/141	Curso de Direito Administrativo e Legislativo (CDAL) - EAD	IEFA - Brasília-DF	COLOG	DMAvEx	22	01	Of/ST/Sgt
R16/143	Curso de Licitações (CLIC)	IEFA - Brasília-DF	COLOG	DMAvEx	4	01	Of/ST/Sgt
R16/145	Curso de Contratos (CCONT)	IEFA - Brasília-DF		DMAvEx	4	01	Of/ST/Sgt
R16/146	Curso Básico do Sistema Integrado de Administração Financeira (CBSIAFI) - EAD	IEFA - Brasília-DF		DMAvEx	29	01	ST/Sgt
R16/147	Curso Avançado do Sistema Integrado de Administração Financeira (CASIAFI)	IEFA - Brasília-DF		DMAvEx	4	01	ST/Sgt
R16/148	Curso de Noções de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial (CNEOFP) - EAD	IEFA - Brasília-DF		DMAvEx	21	01	ST/Sgt
R16/152	Curso de Oficial de Ligação Antiaérea (OLAAe) (OPM012)	ICEA - São José dos Campos-SP	CMSE	CMSE	19	12	Of/ST/Sgt
R16/140	Curso de Direito Administrativo e Legislativo (CDAL) - EAD	IEFA - Brasília-DF	CMP	CRO/11	22	01	Of/ST/Sgt
R16/142	Curso de Licitações (CLIC)	IEFA - Brasília-DF		CRO/11	4	01	Of/ST/Sgt
R16/144	Curso de Contratos (CCONT)	IEFA - Brasília-DF		CRO/11	4	01	Of/ST/Sgt
R16/153	Curso de Capacitação em Evacuação Aeromédica (CCEVAM)	IMAE - Rio de Janeiro-RJ	CML	PMRJ	5	01	Of
R16/156	Curso de Capacitação em Evacuação Aeromédica (CCEVAM)	IMAE - Rio de Janeiro-RJ		PMPV	5	01	Of

### Cancelar:

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R16/005	Curso Básico de Direito Internacional dos Conflitos Armados e dos Direitos Humanos (CBDICADH)	CIEAR Rio de Janeiro-RJ	EME	AGAI	12	01	Of Sp
R16/008	Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CBPAA-EAD)	CENIPA - Brasília-DF	DCT	CTEx	40 (EAD)	01	Cap
R16/044	Curso de Ultrassom Nível 1	IFI - São José dos Campos-SP		CTEx	9	02	Maj/Cap/Ten



Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R16/014	Curso de Atualização de Mantenedor em Material Bélico (CAMBEL)	ILA - Guarulhos-SP	COTER	CAvEx	10	01	ST/Sgt
R16/039	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Controle do Espaço Aéreo (CPAA-CEA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	12 (EAD) 12 (presencial)	02	ST/Sgt
R16/040	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Fator Material (CPAA-FM)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	12 (EAD) 12 (presencial)	01	Cap/Ten
R16/149	Curso de Controlador de Tráfego Aéreo (ATM005)	ICEA - São José dos Campos-SP		CAvEx	277	04	Sgt
R16/150	Curso de Operação de Estação Aeronáutica de Sala AIS (CNS018)	ICEA - São José dos Campos-SP		CAvEx	173	05	Sgt
R16/051	Estágio de Gestão Avançada da Prevenção de Acidentes - Aviação Militar (EGAP-MIL)	CENIPA - Brasília-DF	COTER	CAvEx	2	02	Of QEMA
R16/157	Curso de Preparação para Recebimento de Aeronaves (CPRA), Modalidade Engenheiro/Especialista de Recebimento de Asas Rotativas	IPEV - São José dos Campos-SP		CAvEx	75	01	Cap/Ten
R16/013	Curso de Atividade Alfandegária (CAALF)	ILA - Guarulhos-SP	COLOG	DMAvEx	5	01	ST/Sgt
R16/031	Curso de Licitações e Contratos (CLICON)	IEFA - Brasília-DF		DMAvEx	8 (EAD) 5 (presencial)	01	TC/Maj
R16/115	Curso Básico do Sistema Integrado de Administração Financeira (CBSIAFI)	CCA-BR - Brasília-DF		DMAvEx	5	01	ST/Sgt
R16/116	Curso de Capacitação em Economia e Finanças (CCEF)	SEFA - Brasília-DF		DMAvEx	30 (EAD) 5 (presencial)	01	ST/Sgt
R16/015	Curso de Atualização de Suprimentistas (CASUP) - EAD	ILA - VIRTUAL - Guarulhos-SP	CMSE	2º B Log L	45 (EAD)	01	Sgt
R16/030	Curso de Licitações e Contratos (CLICON)	IEFA - Brasília-DF	CMP	CRO/11	8 (EAD) 5 (presencial)	01	Maj/Cap/ Ten

**Alterar:**

**De:**

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R16/011	Curso de Administração de Material, Serviços e Treinamento no Programa "Security Assistance" (CAPSA)	ILA Guarulhos-SP	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	15	01	Of Sup

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R16/045	Curso de Ultrassom Nível 2	IFI - São José dos Campos - SP	DCT	CTEx	9	02	Maj/Cap/Ten
R16/007	Curso Básico de Inglês Técnico para Material Bélico (CBIT-MB) - EAD	ILA - VIRTUAL - Guarulhos - SP	COTER	CAvEx	45 (EAD)	01	Sgt
R16/009	Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CBPAA-EAD)	CENIPA - Brasília-DF		COTER	40 (EAD)	39	Of/ST/Sgt
R16/016	Curso de Atualização em Contraincêndio e Salvamento (CATCIS)	ILA - Guarulhos-SP		CAvEx	15	01	ST/Sgt
R16/028	Curso de Identificação e Delineamento de Material (CIDMAT)	ILA - Guarulhos-SP		DMAvEx	15	01	Of Sp/Cap/ST/Sgt
R16/038	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - (CPAA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	17	01	Cap/Ten
R16/041	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Manutenção de Aeronaves (CPAA-MA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	12 (EAD) 12 (presencial)	02	Cap/Ten
R16/042	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Manutenção de Aeronaves (CPAA-MA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	12 (EAD) 12 (presencial)	02	Sgt
R16/050	Estágio de Capacetes, Máscaras e LSI TEST SET (ECML)	PAMA-LS Lagoa Santa-MG		CAvEx	10	01	ST/Sgt
R16/052	Estágio de Manutenção de Tanques Flexíveis (EMTF)	PAMA-LS Lagoa Santa-MG		CAvEx	10	01	ST/Sgt
R16/154	Curso de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO)	CENIPA - Brasília-DF		COTER	5	02	Cel/ST
R16/012	Curso de Armazenamento, Transporte e Acompanhamento de Material Bélico (CATAMB) - EAD	ILA - VIRTUAL - Guarulhos-SP	CMSE	2º B Log L	20 (EAD)	01	Sgt
R16/019	Curso de Cargas Perigosas (CCP)	CTLA - Rio de Janeiro-RJ		2º B Log L	4	01	ST/Sgt
R16/027	Curso de Gerenciamento de Transporte (CGTRANS) - EAD	ILA - VIRTUAL - Guarulhos-SP		2º B Log L	25 (EAD)	01	Cap/Ten/Sgt
R16/017	Curso de Avaliação de Imóveis (CAI)	ILA - Guarulhos - SP	CMP	CRO/11	35	01	Maj/Cap/Ten
R16/049	Estágio Básico de Direito Internacional, Conflitos Armados e Direito Humanitário (EBDICADH)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ	CML	CCOPAB	5	01	Ten/ST

**Para:**

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R16/011	Curso de Administração de Material, Serviços e Treinamento no Programa "Security Assistance" (CAPSA)	ILA Guarulhos-SP	Gab Cmt Ex	Gab Cmt Ex	19	01	Of Sp
R16/045	Curso de Ultrassom Nível 2	IFI - São José dos Campos-SP	DCT	CTEx	9	01	Maj/Cap/Ten
R16/007	Curso Básico de Inglês Técnico para Material Bélico (CBIT-MB) - EAD	ILA - VIRTUAL - Guarulhos-SP	COTER	CAvEx	63 (EAD)	01	Sgt
R16/009	Curso Básico de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CBPAA-EAD)	CENIPA - Brasília-DF		COTER	26 (EAD)	39	Of/ST/Sgt
R16/016	Curso de Atualização em Contraincêndio e Salvamento (CATCIS)	ILA Guarulhos-SP		CAvEx	19	01	ST/Sgt
R16/028	Curso de Identificação e Delineamento de Material (CIDMAT)	ILA - Guarulhos-SP		DMAvEx	19	01	Of Sp/ Cap/ ST/Sgt
R16/038	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - (CPAA)	CENIPA - Brasília-DF		CAvEx	12	01	Cap/Ten
R16/041	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Manutenção de Aeronaves (CPAA-MA)	2º/2º/GT - Rio de Janeiro-RJ		CAvEx	12 (presencial)	02	Cap/Ten
R16/042	Curso de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - Manutenção de Aeronaves (CPAA-MA)	2º/2º/GT - Rio de Janeiro-RJ		CAvEx	12 (presencial)	02	Sgt
R16/050	Estágio de Capacetes, Máscaras e LSI TEST SET (ECML)	PAMA-LS Lagoa Santa-MG		CAvEx	12	01	ST/Sgt
R16/052	Estágio de Manutenção de Tanques Flexíveis (EMTF)	PAMA-LS Lagoa Santa - MG		CAvEx	12	01	ST/Sgt
R16/154	Curso de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO)	CENIPA - Brasília-DF		COTER	5	01	ST
R16/012	Curso de Armazenamento, Transporte e Acompanhamento de Material Bélico (CATAMB) - EAD	ILA - VIRTUAL - Guarulhos-SP	CMSE	2º B Log L	28 (EAD)	01	Sgt
R16/019	Curso de Cargas Perigosas (CCP)	CTLA - Rio de Janeiro-RJ		2º B Log L	5	01	ST/Sgt

Ref	Denominação da Atividade	Estb Ens e Local do Curso	Solicitante	Interessado	Duração (dias)	Vagas	Universo
R16/027	Curso de Gerenciamento de Transporte (CGTRANS) - EAD	ILA - VIRTUAL - Guarulhos-SP	CMSE	2º B Log L	35 (EAD)	01	Cap/Ten/Sgt
R16/017	Curso de Avaliação de Imóveis (CAI)	ILA - Guarulhos-SP	CMP	CRO/11	49 (EAD) 5 (presencial)	01	Maj/Cap/Ten
R16/049	Estágio Básico de Direito Internacional, Conflitos Armados e Direito Humanitário (EBDICADH)	CIEAR - Rio de Janeiro-RJ	CML	CCOPAB	5	01	ST/Sgt

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 379-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Constitui Grupo de Trabalho (GT) para realizar o estudo de viabilidade para a possível implantação do Curso para Comandantes, Chefes e Diretores de Organizações Militares para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o artigo 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com a Portaria nº 301-EME, de 10 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho (GT) para realizar o estudo de viabilidade para a possível implantação do Curso para Comandantes, Chefes e Diretores de Organizações Militares para Oficiais.

Art. 2º O GT será composto pelos seguintes integrantes:

- I - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército, que o chefiará;
- II - 1 (um) representante da 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;
- III - 1 (um) representante da 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;
- IV - 1 (um) representante do Departamento-Geral do Pessoal;
- V - 1 (um) representante da Secretaria de Economia e Finanças;
- VI - 1 (um) representante do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- VII - 1 (um) representante do Gabinete do Comandante do Exército; e
- VIII - outros convocados *ad hoc* pelo Chefe do GT.

Art. 3º O GT deverá concluir os trabalhos até 31 de outubro de 2016.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 380-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 2º Batalhão de Engenharia de Combate.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar, para o Grupo 5 (60% Cb NB e 40% Sd NB), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 2º Batalhão de Engenharia de Combate.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 381-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar, para o Grupo 5 (60% Cb NB e 40% Sd NB), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 382-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a Diretriz para o Projeto Gestão de Pessoas por Competências do Exército Brasileiro (EB20-D-01.040).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, incisos I e III, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Projeto Gestão de Pessoas por Competências do Exército Brasileiro (EB20-D-01.040), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

# **DIRETRIZ PARA O PROJETO GESTÃO DE PESSOAS POR COMPETÊNCIAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB20-D-01.040)**

## **1. FINALIDADES**

- a. Regular as medidas necessárias à implantação da Gestão de Pessoas por Competências no âmbito do Exército Brasileiro.
- b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos que possuem pertinências com as ações contidas na presente Diretriz (Dtz).
- c. Apresentar os resultados desejáveis a serem alcançados pelo projeto.

## **2. OBJETIVOS DO PROJETO**

- a. Levantar as competências institucionais e profissionais no âmbito do Exército.
- b. Sensibilizar o público interno sobre a necessidade de adoção do modelo de gestão por competências.
- c. Criar o banco de talentos do Exército, sendo os dados gerenciados no DGP.
- d. Criar o banco de competências do Exército, sendo os dados gerenciados no DGP.
- e. Descrever a tipologia das competências que serão adotadas pelo EB, a fim de padronizar nomenclaturas.
- f. Elaborar o cronograma geral de implantação da Gestão de Pessoas por Competências.

## **3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A implantação da Gestão de Pessoas por Competências atenderá à demanda do Plano Estratégico do Exército 2016-2019, 2ª edição, Objetivo Estratégico do Exército nº 13 (OEE 13) - FORTALECER A DIMENSÃO HUMANA, da Estratégia 13.2 - Aperfeiçoamento da gestão de pessoal, da Ação estratégica 13.2.2 - Aperfeiçoar a sistemática de avaliação do desempenho. Atividade imposta 13.2.2.1 Prosseguir na implantação da Gestão de Pessoal por Competências.

## **4. AUTORIDADE SOLICITANTE (AS)**

Chefe do Estado-Maior do Exército (EME).

## **5. AUTORIDADE PATROCINADORA (AP)**

Chefe do Departamento Geral do Pessoal (DGP).

## **6. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

### **a. Fatores legais**

1) Decreto nº 6.703, de 18 de fevereiro de 2008 que aprova a Estratégia Nacional de Defesa e dá outras providências.

2) Portaria nº 001-Res/Cmt Ex, de 27 de fevereiro de 2012 que Aprova o Projeto de Força do Exército Brasileiro.

3) Diretriz Preliminar do Comandante do Exército (Pensamento e Intenção do Cmt Ex), de 26 de fevereiro de 2015.

4) Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 - Aprova o Plano Estratégico do Exército 2016-2019, 2ª edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.

5) Portaria nº 075-EME, de 10 JUN 10 - Aprova a Diretriz para Implantação do Processo de Transformação do Exército Brasileiro.

6) Portaria nº 176-EME, de AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento, Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB), 2ª Edição, 2013 e dá outras providências (EB20-N-08.001).

7) Portaria nº 309-EME, DE 23 DEZ 14 - Aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

8) Portaria nº 325-EME, de 9 DEZ 15 - Aprova a Diretriz de Pessoal do Exército do Exército Brasileiro (2016-2022) (EB20D-01.028).

9) Portaria nº 341-EME, de 17 DEZ 15 - Aprova a Diretriz de Educação e Cultura do Exército Brasileiro 2016-2022 (EB20D-01.031).

#### b. Fatores Gerenciais

##### 1) Prazos

a) O Estudo de Viabilidade (EV) e a Diretriz de Implantação do Projeto deverão ser remetidos ao EME tão logo estejam concluídos.

b) O relatório das atividades desenvolvidas deverá ser enviado semestralmente ao EME.

c) O EV deve considerar a inserção do sexo feminino na Linha de Ensino Militar Bélico.

d) O projeto deverá envidar esforços para atender ao seguinte cronograma:

Prioridade	Atividades previstas	Prazo	Responsável
01	Capacitação dos militares envolvidos no projeto	30 de novembro de 2017	EME/DGP
02	Definição das Competências Institucionais Operacionais e Organizacionais	30 de junho de 2018	ODG/ODOp/ alguns ODS
03	Criação do Sistema de Tecnologia da Informação (TI) para dar suporte ao projeto	30 de setembro de 2018	DCT
04	Mapeamento das Competências Comuns	30 de novembro de 2018	EME/DECEX/DGP/COTER
05	Mapeamento das Competências Específicas	30 de novembro de 2019	ODG/ODOP/ODS/ C Mil A
06	Criação e gerenciamento do Banco de Talentos e do Banco de Competências	31 de agosto de 2020	EME/DGP/DCT

##### 2) Amplitude do projeto

O projeto englobará todo o Exército.

##### 3) Premissas

a) O Projeto deverá receber alta prioridade no âmbito do Processo de Transformação.

b) As premissas para a execução do projeto estão calcadas na Concepção de Transformação do Exército, aprovada pela Portaria nº 1.253, de 5 de dezembro de 2013, na Diretriz de Pessoal 2016-2022, na Diretriz de Educação e Cultura 2016-2022 e nos outros documentos da referência.

c) Condicionantes para a Gestão de Pessoas por Competências no Exército Brasileiro:

(1) priorizar, nas ações a realizar, a efetividade e operacionalidade da Força Terrestre, como eficaz instrumento de combate e autêntico representante dos valores, raízes e tradições do Exército Brasileiro;

(2) buscar, no mapeamento das competências organizacionais e profissionais, as melhores práticas de gestão de processos, com foco no resultado (efetividade), empenhando-se em aplicar os princípios da sustentabilidade e da economicidade;

(3) aperfeiçoar a modelagem dos Quadros de Cargos Previstos (QCP), introduzindo dados que contribuam com o aprimoramento da gestão de pessoas por competências;

(4) racionalizar e capacitar os recursos humanos do Exército, de modo a torná-lo mais adequado e melhor preparado, possibilitando o desenvolvimento de competências profissionais, que colaborem com o atingimento dos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE);

(5) promover ampla utilização de indicadores, bem como a coleta, a análise e a difusão de dados estatísticos que possam contribuir para a elaboração do mapeamento das competências;

(6) programar microcarreiras e trilhas de competências nas diversas carreiras, de todas as linhas de ensino, que possam trazer ao profissional militar opções individuais, maior motivação e aumento do rendimento profissional.

(7) aperfeiçoar a perspectiva de progressão na carreira do profissional militar, a fim de se obter melhor efetividade no desenvolvimento das competências profissionais.

(8) permitir o desenvolvimento profissional do integrante da Força.

#### d) Justificativas

A implantação da Gestão de Pessoas por Competências provocará uma mudança na gestão das carreiras dos integrantes da Instituição, ocasionando maior motivação ao militar, pois permitirá:

(1) aperfeiçoar a Capacitação Continuada do integrante da Força, favorecendo o crescimento e o desenvolvimento profissional contínuo dos militares;

(2) adequar as competências profissionais dos militares aos objetivos organizacionais do Exército, tendo como referência as Concepções Estratégicas elaboradas pelo Estado-Maior do Exército, contidas na Sistemática de Planejamento do Exército (SIPLEEx);

(3) racionalizar gastos e promover a efetividade com capacitação.

#### e) Desenvolvimento de Competências

Entende-se como competência um conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao desempenho das funções nas diversas organizações militares. Acrescenta-se a esta definição, o conceito de saber agir, que implica mobilizar, integrar, transferir conhecimentos, recursos e habilidades que agreguem valor à Gestão do Exército Brasileiro e valorização ao profissional militar. Assim, fica bem notório que, neste contexto, a competência inclui a dimensão afetiva e as ações do militar para gerir seu arcabouço de conhecimentos nas diversas situações profissionais.

O conceito de competência apresenta uma combinação sinérgica de conhecimentos, habilidades e atitudes (conhecida pelo acrônimo CHA) expressas pelo desempenho profissional, dentro do contexto organizacional. Conclui-se que o desempenho é a manifestação das competências apresentadas pelo indivíduo durante sua trajetória profissional.

Os conhecimentos, habilidades e atitudes podem ter as seguintes definições:

(1) Conhecimento (C) - está relacionado ao conjunto de informações assimiladas e estruturadas ao longo da vida do militar. Esses conhecimentos adquirem significado e relevância e propiciam racionalidade no contexto do ambiente laboral. É SABER, SABER O QUE e POR QUÊ.

(2) Habilidade (H) - é a capacidade de o indivíduo fazer uso produtivo dos conhecimentos. Houve internalização e apropriação do saber. Há a capacidade de aplicar os conhecimentos para a



consecução de uma ação, visando alcançar um propósito específico. É o SABER COMO FAZER.

(3) Atitude (A) - refere-se aos aspectos sociais e afetivos no contexto do trabalho. Envolve julgamento de valores, pertinência da ação e ética do comportamento. Está diretamente relacionada aos aspectos da iniciativa e da criatividade. É o SABER AGIR e QUERER FAZER.

As competências podem ser classificadas como institucionais e profissionais. As competências profissionais são aquelas relacionadas ao militar, enquanto as institucionais são as operacionais e as organizacionais, considerando o Exército como um todo ou um de seus setores. A gestão por competências propõe-se a alinhar esforços para que as competências individuais possam gerar e sustentar competências organizacionais, a fim de alcançar os Objetivos Estratégicos do Exército (OEE).

A Concepção de Transformação do Exército destaca que a principal meta da gestão de pessoal deverá ser o reconhecimento do profissional pelas suas competências e pelo seu desempenho ao longo da carreira.

O Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-19) tem como seu Objetivo Estratégico nº 13 (OEE 13) "Fortalecer a Dimensão Humana", cuja ação estratégica 13.2.2 é "aperfeiçoar a sistemática de avaliação do desempenho", que por sua vez possui como atividade imposta "Prosseguir na implantação da Gestão de Pessoal por Competências".

O Exército optou por iniciar a Gestão de Pessoas por Competências pela Gestão por Desempenho, fato que impõe o aperfeiçoamento do Sistema de Gestão por Desempenho.

A Diretriz de Pessoal do Exército Brasileiro 2016-2022 salienta a necessidade de implementar a Gestão por Competências e a define como "um conjunto integrado de processos e de atividades dos gestores da Área de Pessoal, com o objetivo de aumentar a efetividade da organização por meio do desenvolvimento de talentos e do alinhamento das competências profissionais de seus integrantes com as capacidades necessárias à organização". Cabe destacar que as competências institucionais operacionais são as capacidades do Exército Brasileiro, contidas no Catálogo de Capacidades do Exército.

A Diretriz supracitada estabelece, ainda, que as ações a serem implantadas devem propiciar o desenvolvimento profissional dos integrantes do Exército. Assim, a Gestão por Competências buscará o alinhamento das competências necessárias ao profissional militar com as reais necessidades operacionais e organizacionais da Força, formuladas a partir do Planejamento Estratégico do Exército.

#### f) Tipologias das competências

As competências institucionais, sejam operacionais ou organizacionais, buscam atingir os objetivos estratégicos da instituição EB e dos ODG/ODS/ODOp/C Mil A e são definidas como aquelas que oferecem um diferencial de resultados para o Exército Brasileiro.

As competências profissionais serão subdivididas em: comuns e específicas.

(1) Competências Comuns: apresentadas por todos os militares, definidas pelo EME e difundidas para todo o Exército.

(2) Competências Específicas: apresentadas por militares que desempenham funções em OM operacional e não operacional. São aquelas utilizadas no dia a dia do trabalho.

O Exército, no primeiro momento, decorridas as capacitações, irá mapear as competências institucionais operacionais e as competências institucionais organizacionais. Posteriormente, serão levantadas as competências profissionais comuns e específicas.

O critério de análise para o mapeamento das competências deverá seguir a necessidade da ocupação dos cargos e o exercício das funções.

#### g) Plano de Comunicação

O CComSEx deverá cooperar com o EME, elaborando um Plano de Comunicação para todo o Exército, pois a sensibilização é a etapa fundamental para a implementação da gestão por competências.

O EME elaborará um cronograma que será difundido para todos os ODS/ODOp/C Mil A, no qual constará um roteiro de visitas cuja finalidade é a difusão de palestras orientadoras sobre o assunto e preparação de equipes multiplicadoras.

#### h) Implantação

A implantação da Gestão de Pessoas por Competências, no Exército, dar-se-á por fases bem distintas e deverá cumprir um cronograma a ser previsto posteriormente.

#### i) Banco de Talentos

O Banco de Talentos constitui-se numa ferramenta de gestão estratégica de pessoas no qual estão inseridas informações relativas às competências dos militares. Ele possibilitará realizar cruzamentos dos perfis cadastrados com o perfil demandado pelos diversos Órgãos.

Os objetivos do Banco de Talentos são:

(1) possibilitar a seleção de militares para o preenchimento de vagas para cargos técnicos e/ou gerenciais, de forma que os aspectos de mérito, competência, formação e experiência sejam os principais focos;

(2) identificar e utilizar os saberes e os talentos dos militares permitindo o reconhecimento, a valorização pessoal e o desenvolvimento institucional;

(3) subsidiar a gestão de pessoas no EB com informações e estatísticas sobre o perfil do militar de forma dinâmica e acessível, para apoio à tomada de decisões; e

(4) possibilitar ao militar pleitear sua movimentação nas situações previstas.

O órgão responsável pela criação e o gerenciamento do Banco de Talentos será o DGP.

#### j) Banco de Competências

O Banco de Competências serão os arquivos que conterão as diversas competências colocadas pelos ODS/ODOp/C Mil A necessárias para a ocupação de cargos e desempenho de funções nos diversos órgãos e para a implantação dos diversos projetos do Exército Brasileiro. O Banco de Competências deverá estar integrado ao Banco de Talentos, sendo atualizado pelo ODOP/ODS/C Mil A, anualmente, contendo as necessidades das competências imprescindíveis e as aceitáveis. O órgão responsável pela criação e o gerenciamento do Banco de Competências será o DGP.

Os objetivos do Banco de Competências são:

(1) disponibilizar aos militares a informação das necessidades para preenchimento de cargos em função das capacidades mapeadas;

(2) realizar a realocação do pessoal por meio de movimentações de maneira efetiva, aproveitando melhor as aptidões individuais;

#### 4) Riscos visualizados

a) A conjuntura econômica poderá impactar a disponibilização de recursos financeiros para a execução do projeto.

b) A amplitude e a complexidade do projeto, exigindo grande coordenação de diversos Órgãos, poderão provocar retardos nos trabalhos atinentes ao projeto.

## 7. RECURSOS DISPONÍVEIS

a. Financeiros: Previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Comando do Exército e/ou de outras fontes de financiamento, de acordo com o Contrato de Objetivos Estratégicos.

b. Materiais e humanos: de acordo com o Plano Estratégico do Exército e conforme diretrizes da AP.

## 8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS

- a. Fornecer informações precisas, por meio da gestão dos bancos de talentos e de competências para potencializar o desempenho das organizações militares.
- b. Permitir ao militar a visualização da sua trajetória de desenvolvimento profissional.
- c. Possibilitar a identificação e o entendimento dos *gaps* de cada militar para o desempenho funcional.
- d. Aperfeiçoar a gestão dos investimentos na capacitação dos recursos humanos do Exército.
- e. Valorizar e reconhecer o profissional com foco em resultados.
- f. Priorizar a meritocracia, a transparência e a justiça na política de pessoal.
- g. Propiciar reflexos positivos para o ambiente de trabalho nas OM.

## 9. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

- 1) Definir as competências institucionais do Exército, divulgando-as em Boletim do Exército.
- 2) Planejar e prover os recursos necessários para a capacitação dos militares que irão mapear as competências no ODG, nos ODS/ODOP e C Mil A, conforme suas necessidades.
- 3) Conduzir a sensibilização de toda a Força por meio de palestras, folders, cartazes etc.
- 4) Supervisionar o projeto implantação da Gestão por Competências.
- 5) Supervisionar e prover com recursos o Projeto-Piloto desenvolvido pelo DGP, para servir como referência para difusão das boas práticas para o Exército.
- 6) Buscar aproximação com instituições civis para identificar as melhores práticas existentes.
- 7) Elaborar um Plano de Comunicação, com a colaboração do DGP e do CComSEx, visando preparar o público interno para a implantação da Gestão de Pessoas por Competências.
- 8) Criar um Grupo de Trabalho para aprofundar estudos para a implementação da Gestão de Pessoas por Competências, reunindo representantes dos ODS/ODOp.

### b. Departamento-Geral do Pessoal

- 1) Conduzir a capacitação dos militares que irão mapear as competências no Departamento como um todo, incluindo suas diretorias e APG.
- 2) Planejar e criar o Banco de Talentos e o Banco de Competências do EB, realizando também sua manutenção e gerenciamento.
- 3) Mapear suas competências organizacionais e suas competências profissionais.
- 4) Desenvolver um Projeto-Piloto com supervisão e suporte de recursos orçamentários do EME, para servir como referência para difusão das boas práticas para o Exército.
- 5) Desenvolver, juntamente com o DCT, um sistema de Tecnologia da Informação (TI) para o projeto.

### c. Departamento de Educação e Cultura do Exército

- 1) Colaborar na capacitação dos militares que irão mapear as competências no Departamento como um todo, incluindo suas diretorias.
- 2) Participar do mapeamento das competências profissionais dos militares do EB.

3) Mapear suas competências organizacionais e suas competências profissionais.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Planejar a capacitação dos militares que irão mapear as competências no Departamento como um todo, incluindo suas diretorias.

2) Mapear suas competências organizacionais e suas competências profissionais.

3) Proporcionar suporte em Tecnologia da Informação para fins de elaboração de *softwares*, servidores, banco de dados, treinamento para a criação e a manutenção dos Bancos de Talentos e de Competências, em coordenação com o Gerente do Projeto a ser designado pelo DGP.

e. Comando Logístico

1) Planejar a capacitação dos militares que irão mapear as competências nesse Comando como um todo, incluindo suas diretorias.

2) Mapear suas competências organizacionais e suas competências profissionais.

f. Secretaria de Economia e Finanças

1) Planejar a capacitação dos militares que irão mapear as competências nessa Secretaria como um todo, incluindo suas diretorias.

2) Mapear suas competências organizacionais e suas competências profissionais.

g. Comando de Operações Terrestres

1) Planejar a capacitação dos militares que irão mapear as competências nesse Comando como um todo, incluindo suas subchefias.

2) Mapear suas competências organizacionais e suas competências profissionais.

h. Comandos Militares de Área

1) Coordenar a capacitação dos militares que irão mapear as competências nesse Comando como um todo, incluindo todos os Grandes Comandos Administrativos, Grandes Unidades e OMDS.

2) Mapear suas competências organizacionais e suas competências profissionais, assim como de todos os Grandes Comandos Administrativos, Grandes Unidades e OMDS.

3) Mapear suas competências específicas (operacionais), sob a orientação do EME e do COTER, com foco na Força Terrestre.

i) Centro de Comunicação do Exército

Elaborar proposta de Plano de Comunicação da implantação da Gestão de Pessoas por Competências no Exército Brasileiro, objetivando melhor informar o público interno e obter maior rendimento dos trabalhos durante as fases planejadas nº 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES b. Fatores Gerenciais 1) Prazos e)...cronograma.

## 10. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, em função da disponibilidade de recursos orçamentários.

b. Caberá, ainda, aos ODS envolvidos:

1) propor ao EME alterações em prazos das ações programadas, caso necessário; e

2) adotar outras medidas, na respectiva esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Dtz.

c. As ligações necessárias ao desencadeamento das ações previstas, entre todos os órgãos envolvidos estão autorizadas.

PORTARIA Nº 383-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Meio Ambiente para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Meio Ambiente para Oficiais, que tem por objetivo complementar a qualificação dos concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas à gestão ambiental militar, a fim de aprimorar a gestão dos imóveis, empreendimentos e atividades do Exército Brasileiro.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 384-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Meio Ambiente para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Meio Ambiente para Oficiais, a partir de 1º de janeiro de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Engenharia e Construção / 2º Batalhão Ferroviário (CIECnst/2º BFv);

III - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas, divididas em 2 (duas) fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 1 (uma) semana, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 1 (uma) semana em atividades presenciais no CIECnst/2º BFv.

IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos por estágio, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira e os capitães de qualquer arma, quadro ou serviço;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o DEC;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DEC; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 385-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Manutenção e Operação de Motor de Popa.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Manutenção e Operação de Motor de Popa, que tem por objetivo complementar a qualificação dos sargentos para ocupar cargos e desempenhar funções de manutenção e operação de motores de popa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 386-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Manutenção e Operação de Motor de Popa.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Manutenção e Operação de Motor de Popa, a partir de 1º de janeiro de 2018:

- I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;
- II - funcione no Centro de Instrução de Engenharia e Construção / 2º Batalhão Ferroviário (CIECnst/2º BFv);
- III - tenha a duração máxima de 2 (duas) semanas;
- IV - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio nos anos pares;
- V - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;
- VI - tenha, como universo de seleção, os terceiros e segundos sargentos das QMS Combatentes e de Material Bélico (Mnt Vtr Auto e Mec Op);
- VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o DEC;
- VIII - tenha o funcionamento a cargo do DEC; e
- IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 387-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento

do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção, que tem por objetivo complementar a qualificação dos oficiais da Arma de Engenharia para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas à execução de obras em organizações militares de engenharia.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias do Estado-Maior do Exército nº 037 e nº 038, de 10 de maio de 2006, a partir de 1º de janeiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 388-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção, a partir de 1º de janeiro de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Engenharia e Construção / 2º Batalhão Ferroviário (CIECnst/2º BFV);

III - tenha a duração máxima de 3 (três) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 2 (dois) estágios por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos por estágio, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha como universo de seleção os oficiais de carreira da Arma de Engenharia, prioritariamente os que estejam servindo no Sistema de Obras de Cooperação (SOC), e cadetes do 5º ano da Arma de Engenharia da Academia Militar de Agulhas Negras (AMAN);



VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o DEC;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DEC; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuem aplicáveis as condições de funcionamento do estágio previstas na Portaria nº 038-EME, de 10 de maio de 2006, até 31 de dezembro de 2017.

#### PORTARIA Nº 389-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Estágio Técnico de Atividades de Construção.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Técnico de Atividades de Construção (ETAC), que tem por objetivo complementar a qualificação dos subtenentes e sargentos da QMS de Engenharia para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas à execução de obras em organizações militares de engenharia.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as Portarias do Estado-Maior do Exército nº 041 e nº 042, de 10 de maio de 2006, a partir de 1º de janeiro de 2018.

#### PORTARIA Nº 390-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Técnico de Atividades de Construção.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Comando Militar do Planalto (CMP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio Técnico de Atividades de Construção, a partir de 1º de janeiro de 2018:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de estágio geral;

II - funcione no Centro de Instrução de Engenharia e Construção / 2º Batalhão Ferroviário (CIECnst/2º BFv);

III - tenha a duração máxima de 3 (três) semanas;

IV - tenha a periodicidade de 2 (dois) estágios por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos por estágio, não incluídos os militares de outras Forças Armadas, Forças Auxiliares e de nações amigas;

VI - tenha como universo de seleção os subtenentes e sargentos de carreira da QMS de Engenharia, prioritariamente os que estejam servindo no Sistema de Obras de Cooperação (SOC), e alunos do Curso de Engenharia da Escola de Sargentos das Armas (ESA);

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o DEC;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do DEC; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuem aplicáveis as condições de funcionamento do estágio previstas na Portaria nº 042-EME, de 10 de maio de 2006, até 31 de dezembro de 2017.

#### PORTARIA Nº 391-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Designa Organizações Militares de Corpo de Tropa para a realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico).

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso IV, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino do Exército - e em conformidade com o art. 2º, inciso V, da Portaria do Comandante do Exército nº 44-A, de 3 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Designar as Organizações Militares de Corpo de Tropa para a realização do Curso de Formação de Sargentos (Período Básico).

Nº de ordem	C Mil A	Organização Militar de Corpo de Tropa	Localização
1	CMP	41º Batalhão de Infantaria Motorizado	Jataí-GO
2	CMSE	12º Grupo de Artilharia de Campanha	Jundiaí-SP
3	CMSE	13º Regimento de Cavalaria Mecanizada	Pirassununga-SP
4	CML	14º Grupo de Artilharia de Campanha	Pouso Alegre-MG
5	CML	10º Batalhão de Infantaria Leve	Juiz de Fora-MG
6	CML	4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve	Juiz de Fora-MG
7	CML	1º Grupo de Artilharia Antiaérea	Rio de Janeiro-RJ
8	CMS	6º Regimento de Cavalaria Blindado	Alegrete-RS
9	CMS	23º Batalhão de Infantaria	Blumenau-SC

Nº de ordem	C Mil A	Organização Militar de Corpo de Tropa	Localização
10	CMNE	23º Batalhão de Caçadores	Fortaleza-CE
11	CMNE	4º Batalhão de Polícia do Exército	Recife-PE
12	CMO	20º Regimento de Cavalaria Blindado	Campo Grande-MS

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 034-EME, de 11 de maio de 2009 a partir de 1º de janeiro de 2018.

**PORTARIA Nº 392-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Altera e acrescenta dispositivos na normatização do Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico, em caráter experimental, aprovada pela Portaria nº 178-EME, de 13 de novembro de 2012.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso V e acrescentar o inciso VIII no art. 2º, e acrescentar os art. 2º A e 2º B na normatização do Curso de Formação e Graduação de Oficiais de Carreira da Linha de Ensino Militar Bélico, em caráter experimental, aprovada pela Portaria nº 178-EME, de 13 de novembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

V - tenha como universo de seleção candidatos do sexo masculino e feminino, aprovados em processo seletivo público, de âmbito nacional, possuidores do certificado de conclusão de ensino médio, e de acordo com instruções reguladoras a cargo do DECEX;

.....

VIII - seja aplicado nas turmas de formação dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Art. 2º A. Estabelecer que o DECEX deverá encaminhar, anualmente, relatório ao EME com a análise dos resultados obtidos.

Art. 2º B. Estabelecer que o EME elabore, até 2020, relatório final para decisão do Comandante do Exército sobre a adoção, de forma definitiva, do modelo experimentado.” (NR)

Art. 2º Determinar que a esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 393-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares e equivalentes.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares e equivalentes, com o objetivo de atualizar e ampliar conhecimentos, possibilitando aos concludentes capacitação continuada para prosseguimento em suas carreiras e preparo para ocupação de cargos nos postos de oficial superior.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Considerar revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 227, de 13 de dezembro de 2006, a partir de 1º de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº 394-EME, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares e equivalentes e dá outras providências.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Comando de Operações Terrestres (COTER), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares e equivalentes, a partir de 1º de janeiro de 2018:

I - integre as Linhas de Ensino Militar Bélico, Científico-Tecnológico e de Saúde, o grau superior e a modalidade de preparação;

II - funcione na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME);

III - tenha a duração máxima de 9 (nove) meses, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno;

IV - tenha a periodicidade, em princípio, de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 900 (novecentos) alunos por curso, até o ano de 2020 e de, no máximo, 600 (seiscentos) alunos por curso, a partir do ano de 2021;

VI - tenha, como universo de seleção:

a) obrigatoriamente, os oficiais das Armas, do Sv Int e do QMB, a partir do sétimo ano no posto de capitão, para as turmas de formação da AMAN do ano de 2005, inclusive, e posteriores, que atenderem às condições para a realização do Concurso de Admissão ao Curso de Altos Estudos Militares (CA/CAEM);

b) voluntariamente:

1) os oficiais das Armas, do Serviço de Intendência (Sv Int) e do Quadro de Material Bélico (QMB), a partir do sétimo ano no posto de capitão, para as turmas de formação da AMAN do ano de 2004, inclusive, e anteriores que atenderem às condições para a realização do CA/CAEM;

2) os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares (QEM) e do Quadro de Médicos do Serviço de Saúde (Sv Sau), a partir do sétimo ano no posto de capitão, que atenderem às condições para a realização CA/CAEM; e

3) os oficiais do Quadro de Dentistas e do Quadro de Farmacêuticos do Serviço de Saúde, a partir do sétimo ano no posto de capitão.

VII - a partir de 2022, para efetuar a matrícula, todos os oficiais deverão possuir, obrigatoriamente, o Índice de Proficiência Linguística (IPL) mínimo de ING 2121 ou ESP 2121;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo DGP; e

IX - tenha o funcionamento a cargo do DECEX.

Art. 2º Estabelecer que seja pré-requisito para a realização de todos os Concursos de Admissão à ECEME, para a matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM) e para a seleção para a Qualificação Funcional Específica (QFE), para os oficiais formados pela AMAN, a partir da turma de 2005.

Art. 3º As solicitações de adiamento deverão ser encaminhadas, por meio de requerimento, ao DGP, a quem caberá apreciá-las.

Art. 4º Determinar que a presente portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 227-EME, de 13 de dezembro de 2006, até 31 de dezembro de 2017.

PORTARIA Nº 395-EME, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

Cria o Curso Avançado de Inteligência para Subtenentes e Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército (CIE), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art.1º Criar o Curso Avançado de Inteligência para Subtenentes e Sargentos, com o objetivo de habilitar subtenentes e sargentos à ocupação de cargos e ao desempenho de funções de auxiliar de inteligência de agências de inteligência classes “A”, “B”, “C” e Especial, bem como as que exercem auxílio em análise e estudo nos níveis estratégico e operacional no Sistema de Inteligência do Exército (SIE).

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogar a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 010, de 1º de fevereiro de 2013, a partir de 1º de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 396-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para Subtenentes e Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e de acordo com o que propõe o Centro de Inteligência do Exército (CIE), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para Subtenentes e Sargentos, a partir de 1º de janeiro de 2017:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade de especialização;

II – funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

III - tenha a duração máxima de 19 (dezenove) semanas, divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 10 (dez) semanas, em atividades de educação a distância (EAD), na organização militar em que serve o aluno; e

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de 9 (nove) semanas em atividades presenciais na EsIMEx;

IV – tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, 24 (vinte e quatro) alunos por curso;

VI - tenha, como universo de seleção, os subtenentes, primeiros e segundos sargentos aperfeiçoados das QMS Combatentes e Logísticas, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército;

VII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o CIE;

VIII - tenha o funcionamento a cargo do CIE; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEX.

Art. 2º Determinar que continuam aplicáveis as condições de funcionamento do curso previstas na Portaria nº 010-EME, de 1º de fevereiro de 2013, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 397-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Altera dispositivo da Portaria nº 073-EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Avançado de Montanhismo para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso V do art. 2º da Portaria nº 073-EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Avançado de Montanhismo para Oficiais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

V – tenha como universo de seleção os oficiais possuidores do Curso Básico de Montanhismo, prioritariamente, os da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) e do 12º Batalhão de Infantaria;

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que a esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 398-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Altera dispositivo da Portaria nº 074-EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso V do art. 2º da Portaria nº 074-EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Avançado de Montanhismo para Sargentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

V – tenha como universo de seleção os sargentos possuidores do Curso Básico de Montanhismo, prioritariamente, os da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) e do 12º Batalhão de Infantaria;

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que a esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 399-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Altera dispositivo da Portaria nº 075-EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Básico de Montanhismo para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso V do art. 2º da Portaria nº 075-EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Básico de Montanhismo para Oficiais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

V – tenha como universo de seleção, prioritariamente, os oficiais da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) e do 12º Batalhão de Infantaria;

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que a esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 400-EME, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Altera dispositivo da Portaria nº 076-EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Básico de Montanhismo para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, inciso I, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 5º, inciso IV, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso V do art. 2º da Portaria nº 076-EME, de 21 de julho de 1997, que cria o Curso Básico de Montanhismo para Sargentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

V – tenha como universo de seleção, prioritariamente, os sargentos da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) e do 12º Batalhão de Infantaria;

.....” (NR)

Art. 2º Determinar que a esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 168-DGP, DE 9 DE AGOSTO DE 2016 – Republicação.

Altera dispositivos das Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.001), aprovadas pela Portaria nº 240-DGP, de 23 de outubro de 2013.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” do inciso II do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 994, de 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos das Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.001), aprovadas pela Portaria nº 240-DGP, de 23 de outubro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. ....

§ 1º Poderão ser considerados os conceitos dos TAF e dos TAT, referentes aos últimos cinco anos anteriores ao ano civil em curso.

.....” (NR)

“Art. 14. ....

.....

XVII - tempo de nomeação como adjunto de comando (Adj Cmdo), enquanto satisfeitas as exigências estabelecidas na legislação pertinente, por ano ou fração superior a cento e oitenta dias, exceto quando o militar for exonerado por motivo disciplinar, contado entre as datas de início da nomeação e de encerramento das alterações para os devidos processos, desde que a informação conste do quadro de movimentações da Fi Cdtr.

.....” (NR)

“Art. 16. O SVM poderá considerar o tempo do militar nomeado Instr, Aux Instr, Mon ou Instr/Preceptor do Programa de Capacitação e Atualização Profissional dos Militares de Saúde (PROCAP/Sal), por ano letivo ocupando o cargo, somente após a conclusão do último curso de formação de militar de carreira e a homologação do cadastro das informações na coluna Situação do quadro de movimentações da Fi Cdtr, dispensada esta última para os militares enquadrados na situação prevista no inciso II do § 3º deste artigo.

.....

§ 3º O SVM poderá considerar:

I - o tempo do militar efetivamente indicado pelo Gabinete do Comandante do Exército, pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército, pelo Departamento de Ciência e Tecnologia, pelo Comando Militar de Área ou pela Região Militar, cuja nomeação para a função de Instr, de Aux Instr ou de Mon tenha sido publicada em aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), e a informação conste do quadro de movimentações da Fi Cdtr; e

II - sem quaisquer efeitos retroativos, o tempo em que o militar foi considerado nomeado Instr, Aux Instr ou Mon, por meio de publicação em aditamento da DCEM, em data anterior a 1º de abril de 2009, obedecido o previsto no *caput* deste artigo, e desde que:

a) tal informação conste da BDCP; e

b) não tenha sido computado para a concessão de Medalha Corpo de Tropa ou tempo de serviço em situações diversas, exceto aquele após a formação.

.....” (NR)

**“ANEXO C**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DOS COMPONENTES DA PROFISSÃO MILITAR  
PARA OFICIAIS DO QAO E GRADUADOS**

**MÉRITOS**

Componente da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação no/a Posto/Graduação de				Obs	
			3º Sgt	2º Sgt	1º Sgt	Sub Ten, 2º Ten, 1º Ten e Cap		
MEDALHAS E CONDECO-RAÇÕES NACIONAIS (Art. 8º)	.....							
	Medalha Militar (Inciso VI)	Ouro	5	-	-	-	5 (d)	(a)
		Prata	4	-	-	-	4	
		Bronze	3	-	3	3	3	
.....								
Medalha Corpo de Tropa (Inciso VIII)	Bronze	3	-	3	3	3	(a)	
.....								
<u>Observações:</u>								
.....								
(d) não computados para os subtenentes.								

Componente da Profissão Militar		Pontos Base	Pontuação no/a Posto/Graduação de				Obs
			3º Sgt	2º Sgt	1º Sgt	Sub Ten, 2º Ten, 1º Ten e Cap	
TEMPO DE SERVIÇO EM SITUAÇÕES DIVERSAS (Art. 14)	.....						
	Adj Cmdo (Inciso XVII)	1	-	-	Até 3	Até 3	(a) (b)

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**NOTA: republicada por ter saído com incorreção em sua numeração no Boletim do Exército nº 33, DE 19 de agosto de 2016.**

PORTARIA Nº 169-DGP, DE 9 DE AGOSTO DE 2016 - Republicação.

Aprova as Normas para Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção no âmbito do Exército (EB30-N-60.003), 2ª edição, 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 4º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para a Elaboração de Mapas de Indicadores em Apoio aos Processos de Seleção no Âmbito do Exército (EB30-N-60.003), 2ª edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 170-DGP, de 6 de agosto de 2014.

### ÍNDICE DE ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
<b>CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	
Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Da Conceituação.....	2º
Seção III - Da Competência.....	3º
Seção IV - Da Abrangência.....	4º
<b>CAPÍTULO II - DO PROCESSAMENTO DOS MAPAS DE INDICADORES</b>	
Seção I - Das Fases.....	5º
Seção II - Do Recebimento de Dados.....	6º/8º
Seção III - Da Elaboração.....	9º/12
Seção IV - Da Aprovação.....	13
Seção V - Da Difusão.....	14
<b>CAPÍTULO III - DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO.....</b>	<b>15/16</b>

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I Da Finalidade**

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer preceitos sobre a elaboração dos mapas de indicadores em apoio aos processos de seleção no âmbito do Exército.

## **Seção II**

### **Da Conceituação**

Art. 2º Os mapas de indicadores são ferramentas de apoio à decisão utilizadas nos processos listados no art. 15 destas Normas, com base nas informações:

I - pessoais dos militares de carreira existentes na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP);

II - geradas pelos Sistemas de:

a) Valorização do Mérito (SVM); e

b) Gestão do Desempenho (SGD);

III - constantes dos registros de informações pessoais (RIP).

## **Seção III**

### **Da Competência**

Art. 3º Compete à Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom) elaborar os mapas de indicadores e submetê-los à apreciação dos órgãos encarregados dos processos de seleção.

## **Seção IV**

### **Da Abrangência**

Art. 4º As informações tratadas nas presentes Normas referem-se, exclusivamente, aos mapas de indicadores elaborados em apoio aos processos de seleção no âmbito do Exército.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCESSAMENTO DOS MAPAS DE INDICADORES**

#### **Seção I**

Das Fases

Art. 5º A produção dos mapas de indicadores obedecerá às seguintes fases:

I - recebimento de dados;

II - elaboração;

III - aprovação; e

IV - difusão.

Parágrafo único. Tendo em vista conterem informações pessoais, todos os documentos produzidos atinentes a estas Normas receberão marcação na parte superior e inferior de todas as páginas, conforme o modelo “c. Informação Pessoal - Acesso Restrito”, constante do Anexo C das Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS) - (EB10-IG-01.011).

## **Seção II**

### **Do Recebimento de Dados**

Art. 6º A DA Prom receberá a lista de participantes e a solicitação de ordenação dos órgãos encarregados dos processos de seleção, por meio de documento interno do Exército (DIEEx).

Art. 7º A lista de participantes conterà os números de identidade militar e os nomes completos de todos os militares.

Art. 8º Os órgãos solicitantes informarão à DA Prom os requisitos a serem considerados nos processos seletivos.

Parágrafo único. Os requisitos a que se refere este artigo são as exigências a que o militar deve satisfazer, de acordo com a legislação do processo seletivo correspondente.

## **Seção III**

### **Da Elaboração**

Art. 9º A elaboração dos mapas de indicadores seguirá a seguinte sistemática:

I - levantamento, na BDCP, dos dados pessoais dos militares participantes e da pontuação da valorização do mérito de cada um deles;

II - realização de auditoria na pontuação da valorização do mérito, em confronto com a Ficha Cadastro dos militares;

III - determinação da média do perfil dos militares;

IV - verificação dos requisitos para o processo seletivo, conforme a legislação em vigor, e confrontação com os dados pessoais dos militares constantes da BDCP; e

V - confecção do mapa de indicadores.

Art. 10. Na confecção dos mapas de indicadores, serão utilizadas as parcelas listadas a seguir, que terão, cada uma delas, aproximadamente o mesmo valor porcentual na pontuação final média dos participantes de processo seletivo (33,3%):

I - desempenho escolar;

II - avaliação do desempenho profissional; e

III - valorização do mérito.

§ 1º O desempenho escolar será composto pelo:

I - grau final do curso de formação;

II - grau final do curso de aperfeiçoamento; e

III - grau final ou média correspondente à faixa de menção do curso de altos estudos militares (somente para os oficiais da Armas, Quadros e Serviços, que podem realizá-lo).

§ 2º A avaliação do desempenho profissional corresponderá à média dos valores das fichas de avaliação dos últimos 5 (cinco) anos.

§ 3º A valorização do mérito corresponderá ao valor totalizado da ficha de valorização do mérito (FVM), retirados os pontos referentes aos seguintes componentes da profissão militar:

I - formação;

II - aperfeiçoamento; e

III - curso de altos estudos militares (CAEM).

§ 4º Para os cálculos da pontuação final de cada participante de processo seletivo, serão atribuídos os seguintes pesos ao valor absoluto da avaliação do desempenho profissional, da valorização do mérito e de cada componente do desempenho escolar:

I - oficiais, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais:

a) avaliação do desempenho profissional, peso 6 (seis);

b) valorização do mérito, peso 0,8 (zero vírgula oito);

c) grau final do curso de formação, peso 1,3 (um vírgula três);

d) grau final do curso de aperfeiçoamento, peso 2 (dois); e

e) grau final ou média correspondente à faixa de menção do CAEM, peso 3 (três);

II - oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e graduados:

a) avaliação do desempenho profissional, peso 4 (quatro);

b) valorização do mérito, peso 0,8 (zero vírgula oito);

c) grau final do curso de formação, peso 1,3 (um vírgula três); e

d) grau final do curso de aperfeiçoamento, peso 2,8 (dois vírgula oito).

§ 5º Os participantes de processos seletivos serão ordenados nos mapas de indicadores, de acordo com o valor decrescente do somatório da avaliação do desempenho profissional, da valorização do mérito e de cada componente do desempenho escolar, multiplicados pelos pesos previstos no § 4º deste artigo.

Art. 11. Os órgãos encarregados de processos seletivos poderão solicitar:

I - a não utilização de alguma parcela prevista no art. 10 destas Normas e/ou alteração de seus pesos; e

II - a supressão de algum(ns) componente(s) da profissão militar da valorização do mérito.

§ 1º A não utilização, alteração ou supressão citadas nos incisos do *caput* deste artigo:

I - deverão constar, expressamente, das respectivas solicitações; e

II - implicarão a confecção de listas de ordenamento, e não mapas de indicadores, uma vez que não atenderão ao previsto nestas Normas, fazendo-se constar esse motivo nas próprias listas ou nos documentos de envio das mesmas.

§ 2º Quando não definidas restrições pelo órgão interessado, os mapas respectivos serão confeccionados, conforme previsto nestas Normas.

Art. 12. Os participantes de processo seletivo serão relacionados nos mapas de indicadores, de acordo com as Linhas de Ensino Militar constantes das Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares de Carreira do Exército (EB30-IR-60.001).

#### **Seção IV Da Aprovação**

Art. 13. Os mapas de indicadores serão aprovados pelo Diretor de Avaliação e Promoções, mediante despacho.

§ 1º O despacho do Diretor de Avaliação e Promoções será publicado em aditamento de acesso restrito da DA Prom ao boletim do Departamento-Geral do Pessoal.

§ 2º A numeração dos mapas será anual, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

§ 3º As listas de ordenamento seguirão o previsto neste artigo, fazendo-se constar, nas próprias listas ou nos documentos de envio das mesmas, que estas não atendem ao previsto nestas Normas, conforme expresso no inciso II do § 1º do art. 11.

#### **Seção V Da Difusão**

Art. 14. Após a aprovação do mapa de indicadores, este será enviado ao órgão solicitante, preferencialmente, por meio eletrônico, resguardadas as medidas de segurança, por conter informações de caráter pessoal e acesso restrito.



### **CAPÍTULO III**

#### **DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO**

Art. 15. Os mapas de indicadores serão elaborados em apoio aos seguintes órgãos e respectivos processos seletivos:

I - Gabinete do Comandante do Exército:

- a) missões no exterior; e
- b) segundo comando de organização militar (OM);

II - Secretaria-Geral do Exército, concessão:

- a) da Ordem do Mérito Militar;
- b) da Medalha do Pacificador;
- c) da Medalha Sargento Max Wolf Filho;
- d) da Medalha Marechal Osório; e
- e) de condecorações outorgadas por instituições externas à Força;

III - Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações:

- a) primeiro comando de OM;
- b) delegados de serviço militar;
- c) chefes de gabinete de identificação regional;
- d) instrutores e chefes de instrução de tiro-de-guerra;
- e) cursos na Escola Superior de Guerra;
- f) Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército e cursos equivalentes;
- g) movimentação dos concluintes do Curso de Altos Estudos Militares e do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior;
- h) demais cursos do Sistema de Educação do Exército; e
- i) movimentação de pessoal.

Art. 16. O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional e os órgãos de direção setorial, que necessitarem de mapas de indicadores para os seus processos seletivos, poderão solicitá-los, conforme previsto nestas Normas.

#### **REFERÊNCIAS**

MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO. Gabinete do Comandante do Exército. **Port Cmt Ex nº 994, de 18 DEZ 08**. Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército - IG 30-10. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. **Port Cmt Ex nº 1.067, de 8 SET 14.** Aprova as Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (IGSAS) - EB10-IG-01.011. Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. **Port Cmt Ex nº 1.494, de 11 DEZ 14.** Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Desempenho do Pessoal Militar do Exército - EB10-IG-02.007 - e dá outras providências. Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. Departamento-Geral do Pessoal **Portaria nº 240-DGP, de 23 OUT 13.** Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército - EB30-IR-60.001. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 189-DGP, de 18 SET 15.** Aprova as Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército - EB30-IR-60.007 - e dá outras providências. Brasília, 2015.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 207-DGP, de 4 NOV 15.** Aprova as Normas para o Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho - EB30-N-60.005 - e dá outras providências. Brasília, 2015.

**NOTA: republicada por ter saído com incorreção em sua numeração no Boletim do Exército nº 33, DE 19 de agosto de 2016.**

### COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 014-CPO, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o item “4” do Anexo A da Portaria nº 008-CPO, de 28 de junho de 2016, que fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 25 de dezembro de 2016.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o item “4” do Anexo A da Portaria nº 008-CPO, de 28 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO**

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos QA</b>
.....	.....
QCO	Até o 1º Ten (062493594-6) HÉRICO FRANCISCO <b>PERY DOS SANTOS</b> (inclusive)
.....	.....

”(NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 015-CPO, 23 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o quadro constante do art. 1º da Port. nº 013-CPO, de 8 de agosto de 2016, que prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções em 31 de agosto de 2016.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001; e em conformidade com o previsto na observação “(7)” do Anexo B das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG 02.001), aprovadas pela Port Cmt Ex nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Alterar o quadro constante do art. 1º da Portaria nº 013-CPO, de 8 de agosto de 2016, que prevê, para os oficiais de carreira, exceto os integrantes do Quadro Auxiliar de Oficiais, o número de vagas para as promoções, em 31 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“

Armas, Quadros e Serviços	Número de vagas para a promoção a				
	Cel	Ten Cel	Maj	Cap	2º Ten
<b>Infantaria</b>	38	46	43	0	139
.....	.....	.....	.....	.....	.....

” (NR)

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**COMANDO LOGÍSTICO**

PORTARIA Nº 061-COLOG, DE 15 DE AGOSTO DE 2016.

Altera a Portaria nº 051-COLOG, de 8 de setembro de 2015, que dispõe sobre normatização administrativa de atividades de colecionamento, tiro desportivo e caça, que envolvam a utilização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE).

O **COMANDANTE LOGÍSTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 14 do Regulamento do Comando Logístico, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 719, de 21 de novembro de 2011; o art. 24 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003; o art. 263 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000; e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), resolve:

Art. 1º A Portaria nº 051-COLOG, de 8 de setembro de 2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Inclusão dos artigos 26-A e 102-A e dos anexos K e L:

.....  
“Art. 26-A. Poderá ser apostilado um segundo endereço de acervo de coleção, tiro desportivo ou caça, localizado na área da Região Militar de vinculação ou na de outra RM.”  
.....

“Art. 102-A. As entidades de administração de tiro desportivo podem adquirir, em caráter excepcional, munições para realização de competições internacionais de tiro desportivo.

§1º A solicitação para aquisição de munição deve ser encaminhada à RM onde ocorrerá o evento, conforme anexo K, desta portaria.

§2º A munição adquirida deve ser consumida no local da competição. As munições não utilizadas deverão ser devolvidas ao fornecedor na sua integralidade, não sendo permitido o repasse a quaisquer pessoas.

§3º A entidade de tiro adquirente da munição deve remeter, em até cinco dias úteis após a competição de tiro, uma via do relatório de consumo (anexo L) à RM onde ocorreu o evento e manter outra via em arquivo para consulta da fiscalização de PCE, por até cinco anos.

§4º A autorização para nova aquisição de munição para competições internacionais depende de quitação de apresentação do relatório previsto no §3º deste *caput*.

§5º A apresentação do relatório previsto no anexo L não exime a entidade que adquiriu munição para a competição internacional dos registros previstos no art. 75 da Portaria nº 051-COLOG, de 8 de setembro de 2015.

§6º A munição tratada no *caput*, não será computada para efeito das quantidades previstas no art. 91 e no anexo H da Portaria nº 051-COLOG, de 8 de setembro de 2015.”  
.....

“Anexo K: Modelo de requerimento para aquisição de munição para competição internacional de tiro desportivo”

“Anexo L: Modelo relatório de consumo de munição em competição internacional de tiro”  
.....

II - Nova redação dos artigos 96, 122 e 133 e dos Anexos A e E:

“Art. 96. A arma de fogo importada para uso na atividade de tiro desportivo poderá ser transferida:

I - para acervo de colecionador, atirador desportivo ou caçador, próprio ou de outrem; e

II - para acervo próprio de cidadão, quando se tratar de pistolas ou revólveres de uso restrito.

§1º Em todos os casos, as transferências tratadas neste artigo só poderão ser realizadas, após decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da data de inclusão da arma no acervo, e obedecendo-se as prescrições contidas na norma cogente.

§2º Excetua-se o cumprimento do prazo mínimo previsto no §1º deste artigo nos casos de espólio ou de cancelamento de registro.”

“Art. 122. A arma de fogo importada para uso na atividade de caça poderá ser transferida:

I - para acervo de colecionador, atirador desportivo ou caçador, próprio ou de outrem; e

II - para acervo próprio de cidadão, quando se tratar de pistolas ou revólveres de uso restrito.

§1º Em todos os casos, as transferências tratadas neste artigo só poderão ser realizadas, após decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da data de inclusão da arma no acervo, e obedecendo-se as prescrições contidas na norma cogente.

§ 2º Excetua-se o cumprimento do prazo mínimo previsto no §1º deste artigo nos casos de espólio ou de cancelamento de registro.”

“Art. 133. O Certificado de Registro de Arma de Fogo (CRAF) deve ser emitido para as armas de fogo do acervo de coleção, de tiro desportivo e de caça.”

“Anexo A: .....

Instruções:

.....

(9) Conforme Anexo A4 da Portaria nº 051-COLOG, de 8 de setembro de 2015. Aplicável para atirador desportivo e caçador. Estão dispensados os integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Forças Auxiliares, das Polícias Cíveis estaduais e os Auditores Fiscais da Receita Federal, desde que tenham estabilidade, os magistrados e os membros do Ministério Público.”

.....

“Anexo E: .....

Instruções:

.....

(4) Conforme Anexo A4 da Portaria nº 051-COLOG, de 8 de setembro de 2015. Aplicável para atirador desportivo. Estão dispensados os integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, das Forças Auxiliares, das Polícias Cíveis estaduais e os Auditores Fiscais da Receita Federal, desde que tenham estabilidade, os magistrados e os membros do Ministério Público."

.....

### III - Exclusão do inciso I do art. 81.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 087-COLOG, de 11 de dezembro de 2015; os artigos 97 e 123 da Portaria nº 051-COLOG, de 8 de setembro de 2015; o §2º do art. 10 da Portaria nº 002-COLOG, de 10 de fevereiro de 2014; o art. 11 da Portaria nº 016-COLOG, de 31 de março de 2015; o art. 11 da Portaria nº 088-COLOG, de 11 de dezembro de 2015 e o art. 13 da Portaria nº 025-COLOG, de 19 de abril de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor sessenta dias após sua publicação.

Anexos:

K: modelo de requerimento para aquisição de munição para competição internacional de tiro desportivo; e

L: modelo de relatório de consumo de munição em competição internacional de tiro desportivo.

**ANEXO K - (FRENTE)**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO DESPORTIVO**

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO DESPORTIVO				
  <b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DE ÁREA REGIÃO MILITAR</b>	<p align="center"><b>DESPACHO</b></p> <p>( <input type="checkbox"/> ) <b>DEFERIDO</b> - Autorizado</p> <p align="center">Autorização nº _____-SFPC/ _____, de ____/____/____ (validade: um ano da data da assinatura)</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) <b>INDEFERIDO</b> - NÃO Autorizado ( vide verso).</p> <p align="center">_____</p> <p align="center"><b>FPC</b></p>			
IDENTIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE				
Nome:				
CR Nº:		Validade :		CNPJ:
Endereço/CEP:				
Telefone/e-mail:				
Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de nota fiscal e Guia de Tráfego, no seguinte endereço:				
_____				
_____				
MUNIÇÕES A SEREM ADQUIRIDAS				
Fornecedor :		CR Nº:		CNPJ:
ITE M	TIPO	CALIB RE	ESPECIFICAÇÕES (quando for o caso)	QUANTIDADE
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
DADOS DO EVENTO				
Competição:		Entidade de tiro responsável:		
Período:		Local:		
Dados/informações complementares:				
DECLARO conhecer as normas vigentes que regulam a aquisição de munição para competições de tiro desportivo. Local e data  _____ Responsável legal pela entidade de tiro (nome completo) CPF				

**ANEXO K - (VERSO)**  
**MODELO DE REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÃO PARA COMPETIÇÃO INTERNACIONAL**

**INSTRUÇÕES**

1. Deverá ser preenchido um requerimento para cada fornecedor de produtos a serem adquiridos.
2. Acrescer linhas de itens no requerimento, se necessário.
3. O requerimento deverá ser impresso em folha A4, fonte "Times New Roman", tamanho 12, frente e verso na mesma folha.
4. Enviar o requerimento diretamente à Região Militar do local do evento, em três vias, não sendo necessária a remessa de ofício.
5. Anexar ao requerimento o comprovante do pagamento da taxa referente à aquisição de PCE.
6. No caso de pendência que não justifique o indeferimento, a FPC/RM deverá restituir o requerimento para as correções necessárias.
7. Os PCE deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal e guia de tráfego.
8. Após o deferimento da RM, o requerimento terá o seguinte destino:
  - uma via para o requerente;
  - uma via para o fornecedor do produto; e
  - uma via para a RM de realização do evento.

**DESPACHO**

**Pendência:** *(exemplo: falta de dados, número incorreto, erro de digitação, erro de preenchimento) :*

---

---

---

**Indeferimento:**

- (    ) CR vencido  
(    ) CR cancelado  
(    ) Outros motivos
- 
- 
- 
- 

Local e data

\_\_\_\_\_  
Fiscalização de PCE



**ANEXO L - (FRENTE)**  
**MODELO DE RELATÓRIO DE CONSUMO DE MUNIÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO DESPORTIVO**

<b>RELATÓRIO DE CONSUMO DE MUNIÇÃO EM COMPETIÇÃO INTERNACIONAL DE TIRO DESPORTIVO</b>	
<b>ENTIDADE DE TIRO ADQUIRENTE DA MUNIÇÃO</b>	
Nome:	
CR Nº:	Validade do CR: RM Vinculação:
<b>EVENTO</b>	
Evento:	
Período :	Local:
<b>FORNECEDOR DA MUNIÇÃO</b>	
NOME:	CR:
<b>MUNIÇÃO</b>	
A. Adquirida	
CALIBRE	QUANTIDADE
B. Consumida	
CALIBRE	QUANTIDADE
C. Devolvida ao fornecedor	
CALIBRE	QUANTIDADE
Local e data	
<hr style="width: 50%; margin: auto;"/> Responsável legal pela entidade de tiro (nome completo) Função e CPF	

Obs: O relatório será preenchido em duas vias: uma deve ser encaminhada à RM do local da competição e outra deve permanecer no arquivo desta mesma entidade de tiro por cinco anos.



**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 1.306-GM/MD, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

o Sub Ten Inf EDUARDO DE PAIVA PEREIRA, do Comando do Exército, para realizar missão na Junta Interamericana de Defesa - JID, em *Washington-DC*, Estados Unidos da América, que consiste em exercer o cargo de Técnico em Logística da Subsecretaria de Serviços Administrativos e de Conferências da JID, pelo prazo de dois anos, a contar de 11 de julho de 2017.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede, com dependentes, estando enquadrada no inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b", do art. 3º e inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos n 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008 e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 160, de 19 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.327-GM/MD, DE 9 DE AGOSTO DE 2016.

Alteração de data de término de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso a competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**ALTERAR**

na Portaria nº 2.324-MD, de 28 de outubro de 2015, publicada na Seção 2, página 7, do DOU nº 207, de 29 de outubro de 2015, a data de término da missão de 21 de novembro de 2016 para 6 de dezembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 160, de 19 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.337-GM/MD, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Alteração de data de término de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## ALTERAR

na Portaria nº 1.638/MD, de 27 de julho de 2015, publicada na Seção 2, página 9, do DOU nº 142, de 28 de julho de 2015, a data de término da missão de 16 de agosto de 2016 para 2 de setembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 160, de 19 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.338-GM/MD, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Alteração de data de término de missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## ALTERAR

na Portaria nº 1.796/MD, de 18 de agosto de 2015, publicada na Seção 2, página 10, do DOU nº 158, de 19 de agosto de 2015, a data de término da missão de 6 de setembro de 2016 para 21 de setembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 160, de 19 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.341-GM/MD, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para integrar Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CPSSMEA).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em conformidade com o disposto no art. 5º da Portaria Normativa nº 1.432/MD, de 22 de outubro de 2008, e de acordo com o que consta do Processo nº 60521.000174/2016-91, resolve:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CPSSMEA) os seguintes representantes:

.....  
III - Comando do Exército:

- a) General de Divisão Médico TÚLIO FONSECA CHEBLI (titular); e
- b) General de Brigada Médico PAULO SÉRGIO SADAUSKAS (suplente).

.....  
Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 1.430-MD, de 24 de junho de 2015, e nº 2.235/MD, de 16 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 160, de 19 AGO 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.377-GM/MD, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Autorização para participar como membro de delegação no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

## AUTORIZAR

os militares a seguir relacionados participarem, como membros, da delegação brasileira no Exercício da Série Felino 2016, a realizar-se na cidade de Praia/Cabo Verde, incluindo trânsito pela cidade de Lisboa/Portugal, com ônus total para o Ministério da Defesa, nos seguintes períodos:

- no período de 7 a 25 de setembro de 2016:

.....  
COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Cel PEDRO JOSÉ DA SILVA NÉTO;

Ten Cel LUIZ GUSTAVO BORGES DE SOUZA; e

1º Ten FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR.

- no período de 9 a 25 de setembro de 2016:

.....  
COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO;

Cel EUZIMAR KNIPPEL DO CARMO;

Ten Cel CARLOS EMANUEL DE SOUZA SANTOS;

Ten Cel VICTOR HUGO DE ARAÚJO SANTOS COSTA; e

Maj MAYKON DUTRA BARBOSA;

.....

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 161, de 22 AGO 16 - Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 977, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar da reunião sobre projetos de mecanização com a empresa *Rheinmentall*, durante a *35mm Air Defense System Group*, em Zurique, na Confederação Suíça; e, em prosseguimento, visitar as instalações fabris da empresa *Anortec*, em Madri, e assistir demonstração de armamento no Campo de Instrução, em Barcelona, ambas no Reino da Espanha, além de

visitar as instalações fabris da empresa Lacroix, em Toulouse, na República Francesa (Atv PVANA Inopinada X16/331), no período de 15 a 27 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf JOSÉ HENRIQUE DE CÁSSIO RUFFO;

Ten Cel Art LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA CUNHA; e

1º Ten QAO CLAUDIO EDUARDO KROGER GALO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro/EME/PEE Guarani - Ação Orçamentária 14T4.

#### PORTARIA Nº 988, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Civil.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no DOU de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º **AUTORIZAR** a reversão da jornada de trabalho, de quatro horas diárias e vinte semanais para oito horas diárias e quarenta semanais, a partir de 1º de setembro de 2016, da servidora civil MARILU BURZI, matrícula SIAPE nº 1093103, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classe “S”, padrão III-NI, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no 5º Regimento de Carros de Combate.

Art. 2º Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o 5º Regimento de Carros de Combate adotem as providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor a partir de 1º de setembro de 2016.

#### PORTARIA Nº 1.008, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

Exoneração e nomeação de membros efetivos da Comissão de Promoções de Oficiais.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo inciso IX do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o § 1º do art. 27 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

#### **1 - EXONERAR**

da função de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a partir de 30 de agosto de 2016, os seguintes oficiais-generais:

- General de Divisão LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES; e
- General de Brigada FERNANDO MARQUES DE FREITAS.

## 2 - NOMEAR

como membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, a partir de 31 de agosto de 2016, os seguintes oficiais-generais:

- General de Divisão ALTAIR JOSÉ POLSIN; e
- General de Brigada EDSON DIEHL RIPOLI.

PORTARIA Nº 1.011, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

### DESIGNAR

os seguintes oficiais para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no ano de 2017:

- Cel Cav ANDRÉ ÁLVARES DA ROSA, do Cmdo CMS;
- Cel QMB ANDRÉ LUIZ MARIANO FIGUEIRA CRUZ, do Cmdo 6ª Bda Inf Bld;
- Cel Inf ALEI SALIM MAGLUF JUNIOR, da B Ap Op Esp;
- Cel Cav ALEXANDRE MEGA ALVES, do Gab Cmt Ex;
- Cel Sv Int ARMANDO MACHADO DE SOUSA, do CECMA;
- Cel Inf ÁTILLA QUEIROZ DE BARROS, da DCIPAS;
- Cel Com CARLOS ALBERTO DE AZEREDO FERREIRA, do CDCiber;
- Cel Inf CARLOS ALBERTO RODRIGUES PIMENTEL, do COTER;
- Cel Sv Int CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA, do CIE;
- Cel QEM CARLOS EDUARDO DA MOTA GÓES, do 52º CT;
- Cel Inf CLAUDIO BOAVENTURA MARTINS, do 28º BIL;
- Cel Inf CÉSAR AUGUSTO GERKEN, do CMJF;
- Cel Sv Int DOUGLAS ALEIXO VIEIRA DA SILVA, da ECEME;
- Cel Inf EDSON MASSAYUKI HIROSHI, do 38º BI;
- Cel Sv Int EDMILSON GOMES FEIJO, do Cmdo 3ª RM;
- Cel Art FRANCISCO CARLOS SARTORIO ESTODUCTO, do COTER;
- Cel QMB GILBERTO DA SILVA AZEVEDO, do Cmdo 1ª RM;
- Cel Sv Int GILSON DE MOURA FREITAS, do Gab Cmt Ex;
- Cel Cav HÉLCIO MIRANDA DUQUE BOTELHO, do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth;
- Cel Med JAIME RZETELNY, H Ge JUIZ DE FORA;
- Cel Inf JOÃO FELIPE DIAS ALVES, da AMAN;
- Cel Com JOÃO MARINONIO ENKE CARNEIRO, do 5º CTA;
- Cel Eng JOSÉ DIDEROT FONSECA JÚNIOR, do 9º BE Cmb;
- Cel Eng JOSÉ FERNANDES FILGUEIRAS FILHO, do Cmdo 2º Gpt E;
- Cel Cav LUIS HENRIQUE GONÇALVES VALERIO, do 1º B Log Sl;
- Cel Art MARCELO SABINO DA SILVA, do 5º B Log;

Cel Art MARCELO SILVA RODRIGUES, MD;  
Cel Inf MARCIUS CARDOSO NETTO, do DGP;  
Cel QMB MARCO ANTONIO BREDA, do Gab Cmt Ex;  
Cel Inf MÁRIO FLÁVIO DE ALBUQUERQUE BRAYNER, do Cmdo CMN;  
Cel Eng MAURI MARCELO FELIX FREITAS, do 6º BE Cmb;  
Cel Cav PAULO CEZAR CROCETTI, do 2º RCG;  
Cel Art PAULO SÉRGIO MATURANA LOPES, do COTER;  
Cel Inf PEDRO WINKELMANN SANTANA DE ARAUJO, do Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz;  
Cel QEM RENATO MASSAYUKI OKAMOTO, do 51º CT;  
Cel Art ROGER HAMILTON HERZER, da Ba Adm Ap/CMO;  
Cel Eng ROGÉRIO CAUM, do 2º BE Cmb;  
Cel Com RONALDO BARBOSA DA SILVEIRA, do 9º B Com;  
Cel Art SÁVIO LOPES GIL, do EME;  
Cel Art SÉRGIO RICARDO CURVÊLO LAMELLAS, do CComSEx;  
Cel Com VALMOR DORNELLES JÚNIOR, do 3º B Com;  
Cel Art ZENIRTON BASTOS FILHO, da DCIPAS; e  
Cel QMB WASHINGTON ROCHA TRIANI, do COLOG.

PORTARIA Nº 1.013, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

os seguintes oficiais para frequentar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra no ano de 2017:

Cel Inf ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA, Cmdo CML;  
Cel Inf ALEXANDRE GUERRA, do CComSEx;  
Cel Com ALEXANDRE ANTONIO URIOSTE VASCONCELLOS, do 2º B Log L;  
Cel Inf ALEXANDRE BICHARA VARJÃO, do CIE;  
Cel Eng ANTONIO CARLOS LIMEIRA DUTRA, da DOC;  
Cel Eng CARLOS EDUARDO FRANCO AZEVEDO, do DEC;  
Cel Cav CARLOS LUIZ GUEDES NETO, do 3º RCC;  
Cel QEM CLAUDIO NOSSAR PARANHOS JUNIOR, da IMBEL;  
Cel Art EDUARDO NETTO DOS REIS, da DAProm;  
Cel Sv Int FLAVIO AZEVEDO DA SILVA ALVES, da D Abst;  
Cel Inf GUSTAVO SUAREZ DA SILVA, do 9º BI Mtz;  
Cel Eng LUCIANO JOSÉ FLORES, da DPE;  
Cel Inf LUÍS ANTONIO CORREIA LIMA, do Cmdo CMN;  
Cel Cav LUIZ FERNANDO MEDEIROS NÓBREGA, da EsEFEx;  
Cel QEM MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JUNIOR, da DSG;



Cel Art MARCOS HERNANDEZ BARREIROS, do 22º GAC/AP;  
Cel Inf NIRLANDE VIEIRA MALVEIRA, do Cmdo CML;  
Cel Sv Int RONALDO DA COSTA GONÇALVES, da DCont;  
Cel Med ANTONIO GUÉRCIO, do H Mil A MANAUS; e  
Cel QEM JURACI FERREIRA GALDINO, do CTEEx.

PORTARIA Nº 1.016, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para o Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

os seguintes oficiais para frequentar o Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército no ano de 2017:

Cel Inf ANGELO BRAIT JUNIOR, do Cmdo 16ª Bda Inf SI;  
Cel Cav ANSELMO RANGEL DOS ANJOS, do 5º RCC;  
Cel Com PAULO SERGIO REIS FILHO, do DCT; e  
Cel Inf PAULO GERALDO MADUREIRA ROCHA, 33º B I Mec.

PORTARIA Nº 1.017, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Art ALEXANDRE SARAIVA DO NASCIMENTO, do COMDABRA, e o Cel Art CELIO SIMÃO DA CRUZ, do Cmdo AD/1, para frequentar o Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (CPEA), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica no ano de 2017.

PORTARIA Nº 1.018, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Inf CARLOS FREDERICO GOMES CINELLI, do BGP, e o Cel Inf ELIAS ELY GOMES VITÓRIO, do Cmdo CML, para frequentar o Curso de Política e Estratégia Marítimas (CPEM), a funcionar na Escola de Guerra Naval no ano de 2017.

PORTARIA Nº 1.022, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para realizar visita ao Pentágono e ao *United State Army Corps of Engineers* (USACE) nos Estados Unidos da América (Atv PVANA W16/003), na cidade de Washington e, em prosseguimento, em Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 24 de setembro a 1º de outubro 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Ex OSWALDO DE JESUS FERREIRA, Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;  
Cel Inf JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA, do DEC; e  
Cel Eng MARCUS VINÍCIUS FONTOURA DE MELO, do DEC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/DEC.

PORTARIA Nº 1.023, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados, todos da ECEME, para realizar Viagem de Estudo do CPEAEx ao Exterior (Atv PVANA W16/054), na cidade de Madri, no Reino da Espanha e, em prosseguimento, Paris, na República Francesa, e Bruxelas, no Reino da Bélgica, no período de 1º a 11 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cel Inf ALFREDO GUNTER ZWIENER;  
Cel QEM ALVARO PINTO CORREIA;  
Cel Inf ANDERSON DE BARROS MACHADO;  
Cel Inf ANDRÉ HENRIQUE RIBEIRO CACHO;  
Cel Inf ANDRÉ KLEIN NETO;  
Cel Int ANDRÉ LUIZ SANTOS DA SILVA;  
Cel Art ANTONIO SÉRGIO CURCIO NETO;  
Cel Inf BADDY MITRE;  
Cel Inf DANIEL PECHIN TAVARES;  
Cel Inf FERNANDO FANTAZZINI MOREIRA;  
Cel Cav FÁBIO RICARDO MARQUES;

Cel Inf FÚLVIO PÉRICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ;  
Cel Art FRED ANTONIO TIGRE MARINHO;  
Cel Inf GEORGES FERES KANAAN;  
Cel QMB HIMARIO BRANDÃO TRINAS;  
Cel Art HALLEY DE FARIA OLIVEIRA;  
Cel Art HUMBERTO SUPPES;  
Cel Inf JOÃO HENRIQUE DA SILVA MARINHO;  
Cel Com JORGITO MATIUZZI STOCCHERO;  
Cel Com JOSÉ FERNANDO CHAGAS MADEIRA;  
Cel Cav JOSÉ RICARDO VENDRAMIN NUNES;  
Cel Inf JOSÉ RUBENS MARQUES;  
Cel Cav JUAREZ GUINA FACHINA JÚNIOR;  
Cel Inf MANOEL FERNANDES AMARAL FILHO;  
Cel Inf MARCELO BENTO PIRES;  
Cel Com MARCELO DE BRITTO MARIATH;  
Cel Art MARCELO JORGE DOS SANTOS;  
Cel Inf MÁRCIO DE GÓES ALVES;  
Cel Cav MARCIO BESSA CAMPOS;  
Cel Art MÁRCIO ROBERTO BEZERRA MORGADO;  
Cel Cav MARCONI GOMES STEFANEL;  
Cel Med MÁRIO DE SOUZA ROSAS FILHO;  
Cel Eng MAURÍCIO MÁXIMO DE ANDRADE;  
Cel Inf MAURO FIALHO DE LIMA E SOUZA;  
Cel Inf NEILSON MENDES BEZERRA;  
Cel Inf NELMO HENRIQUE GIAROLA;  
Cel Cav NESTOR NORBERTO DE GASPERI;  
Cel Cav PAULO CAETANO MARTINS DE OLIVEIRA;  
Cel Art REINALDO COSTA DE ALMEIDA RÊGO;  
Cel Med ROBERTO BENTES BATISTA;  
Cel Com SÉRGIO LUIZ GOMES DE MELO;  
Cel Art SUDÁRIO RIOS BRAGA; e  
Cel Inf WALTER HENRIQUE AMARAL DE DEUS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.031, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

o Gen Ex GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, Comandante Logístico, e o Cel WASHINGTON ROCHA TRIANI, do COLOG, para realizar visita à Exibição Internacional de Indústria de Defesa, além de participar da 2ª Conferência Polono-Brasileira de Ciência e Tecnologia (Atv PVANA Inopinada W16/131), na cidade de Kielce e , em prosseguimento, em Varsóvia, ambas na República da Polônia, no período de 3 a 10 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.032, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

o Gen Bda JOSÉ EDUARDO PEREIRA, 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres, para participar do Exercício Felino Série 2016 (Atv PVANA Inopinada W16/132), na cidade de Praia, em Cabo Verde, no período de 18 a 24 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.033, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

## DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar da 22ª Conferência Anual da Associação Internacional de Centros de Paz - IAPTC (Atv PVANA W16/023), na cidade de *Sarajevo*, na República da Bósnia-Herzegovina, no período de 23 de setembro a 1º de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Div GLAUCIO LUCAS ALVES, 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres e Inspetor-Geral das Polícias Militares;

Cel Inf CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR, do COTER;

Cel Cav CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA, do CCOPAB;  
Cel Inf FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA, do EME;  
Cel Inf GUILHERME JOSE DA COSTA NASCIMENTO, do MD; e  
Maj QCO ANA PAULA DE ALMEIDA CARDOSO, do CCOPAB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.034, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

#### **AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados a participar da XIV Conferência sobre Tripla Hélice - *XIV Triple Helix Conference* (Atv PVANA Inopinada X16/340), na cidade de *Heidelberg*, na República Federal da Alemanha, no período de 23 a 29 de setembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Int ANDRÉ LUÍS VIEIRA, do DCT;

Ten Cel Inf MARCIO DENYS PESSANHA GONÇALVES, do CComGEx; e

Cap Com JOÃO GABRIEL ÁLVARES, do CComGEx.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.036, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

#### **AUTORIZAR**

o Ten Cel QEM MAURICIO MOUTINHO SILVA, do IDQBRN, a participar do Terceiro Ciclo de Treinamento de Inspetores da Organização para o Tratado de Proibição Completa de Testes Nucleares - IC-3TC/CTBTO (Atv PVANA Inopinada X16/338), nas cidades de *Zvolen* e *Lest*, ambas na República Eslovaca, no período de 14 a 30 outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.037, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**AUTORIZAR**

os militares a seguir nomeados, todos do CPOR / SP, a realizar viagem de instrução aos EUA (Atv PVANA Inopinada X16/313), na cidade de Nova Iorque, e, em prosseguimento, na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 21 a 31 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos:

1º Ten Cav ANDERSON SEVERO PAIS;

Alu CPOR JOÃO PEDRO XAVIER DE CASTRO SAMPAIO;

Alu CPOR GABRIEL SILVA URQUISA NOGUEIRA VARGAS;

Alu CPOR GUSTAVO RODRIGUES RIZZO;

Alu CPOR FILIPE MORAIS MARANGONI;

Alu CPOR FELIPE TEIXEIRA VASCONCELOS;

Alu CPOR GABRIEL BRAGA DA FONSECA; e

Alu CPOR JOÃO VICTOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 325-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Eng	020391564-0	JORGE LUIZ DE MEDEIROS FILHO	5º B Sup
Cap Inf	010005845-2	FILIPE DANTAS ABRANTES	1º BG
1º Ten QMB	011631925-2	MARCOS JOHNY LIRA DA SILVA	12º B Sup
S Ten Eng	042017044-1	JEAN PIERRE DE CARVALHO PAES	CMRJ
2º Sgt Mus	041982754-8	CLAUDIO REIS CASTILHO CANHETE	61º BIS
2º Sgt Eng	040030605-6	ÉDER AUGUSTO DE MENEZES DA ROSA	Pq R Mnt/3
3º Sgt SCT	110268935-1	JUNIOR LIMA DA CONCEIÇÃO GALVÃO	B Adm Cmdo Op Esp

PORTARIA Nº 326-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	085823203-6	RICARDO KLEBER LOPES COELHO	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	049791603-1	ANTONIO CARLOS RAMOS	CMBel
1º Ten OCT	030482885-8	ARTHUR LIMA FERREIRA	51º BIS
1º Ten QAO	049874073-7	GILVAN SOUZA DA SILVA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	020384024-4	ANDRE CARRAMILO TRAUTMANN	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
S Ten Eng	099984913-6	ADALBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS	B Adm QGEx
S Ten Inf	059136763-6	FABIANO RENATO TIBUCHESKI	17º BIS
1º Sgt Inf	052146644-1	SIDINEI MOREIRA DA SILVA	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt STT	120244085-3	THOMÉ SARAIVA JUNIOR	12ª ICFEx

PORTARIA Nº 327-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao S Ten Mnt Com Idt 011203474-9 JONH ALEXANDRE BOBSIN BENICIO, do 23º B Log SI, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

PORTARIA Nº 328-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Cav	105043913-0	CLÁUDIO CARNEIRO MARDINE	Cmdo 4ª Bda C Mec
Maj QMB	011398064-3	ALESSANDRO CARENCE DOS SANTOS	5º B Sup
Cap QCO	062389964-8	DANIEL ROCHA SIMIÃO	H Mil A Campo Grande
S Ten Sau	019557543-6	ELTON JOSÉ DA PAIXÃO GAI	4º B Log
1º Sgt Mnt Com	011465014-6	LEANDRO DE LIMA BARBOSA	AGR
1º Sgt Inf	043409214-4	VALTER DA SILVA SANTOS FILHO	CI Pqdt GPB
2º Sgt Art	040029235-5	DENES LOBATO OLIVEIRA	6º G M F
2º Sgt Eng	040030605-6	ÉDER AUGUSTO DE MENEZES DA ROSA	Pq R Mnt/3
2º Sgt Art	043507324-2	FABIANO RORIZ LOPES	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Eng	040030805-2	FERNANDO VICENTE DA SILVA	1º D Sup
2º Sgt Com	043521224-6	LEONARDO BARBOSA HENRIQUES	Cia Cmdo 4ª RM
2º Sgt Inf	043535934-4	LUIS ALBERTO DA SILVA SANTOS	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040014325-1	MARCOS VINÍCIUS GUEDES MARIANI	1º BIS (Amv)
2º Sgt Inf	040027585-5	VINÍCIUS MARTINS DA ROSA	9º BI Mtz
2º Sgt Cav	043539194-1	VINÍCIUS MONTEIRO MOREIRA	5º RC Mec

PORTARIA Nº 329-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

## CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	020288904-4	ROBSON MONTEIRO MATTOS	CMN
Maj Eng	101063094-3	WALFRÊDO GALVÃO FILHO	Cmdo 1º Gpt E
2º Ten QAO	020138054-0	MANOEL MARTINS MONTEIRO	17º RC Mec
S Ten Topo	019602393-1	ANTONIO EDUARDO BARBOSA DE SOUZA	4ª DL
S Ten Inf	052118094-3	INÁCIO HENRIQUE MAKOSKI	51º BIS
S Ten Eng	042017044-1	JEAN PIERRE DE CARVALHO PAES	CMRJ
S Ten Cav	030943824-0	NILTON ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	1º RC Mec
S Ten Eng	042044264-2	RICARDO ESEQUIEL GARCIA	ESA
1º Sgt Com	052181454-1	ADIERSON LUÍS PERUZZO	5º BE Cmb Bld



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt MB	013068454-1	CARLOS ALBERTO NUNES	B Ap Op Esp
1º Sgt Inf	043444064-0	FÁBIO ADRIANO RIBEIRO	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt MB	013007984-1	GUSTAVO MAINART FELIX	18º BI Mtz
1º Sgt Eng	092583734-6	PAULO MARCELO RAMIRES RODRIGUES NETO	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Inf	043492874-3	ALEJANDRO GUALACHABE PÁRRAGA	7º Pel PE
2º Sgt Eng	043521994-4	ANDRÉ LOPES RODRIGUES	5º BEC
2º Sgt Cav	043506994-3	EDUARDO MACHADO MALLMANN	8º RC Mec
2º Sgt Cav	043523044-6	EVANDRO DE ARAUJO SASSO	8º RC Mec
2º Sgt Inf	043505054-7	GALILEU HOOK LEAL ALVES	24º BIL
2º Sgt Inf	102889454-9	JAMES DE MELO FURTADO	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Inf	102890214-4	SEVERINO CARDOSO DE MOURA	51º BIS

PORTARIA Nº 330-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap QAO	070340143-0	JOSÉ ADRIANO DE ABREU SILVA	ESA
S Ten Inf	047846953-9	EMERSON BELISSI	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
S Ten Inf	042032484-0	FERNANDO ANTÔNIO HONÓRIO	31º BI Mtz
S Ten Int	062338654-7	JOSÉ WALTER XAVIER DE SANTANA	Cia Cmdo 1º Gpt E
S Ten Inf	052128824-1	NELSON SILVA LEÃO	30º BI Mec
S Ten Inf	042026994-6	WEMERSON NERES SOARES	EGGCF
1º Sgt Art	043413194-2	ALEX ALAN ANTUNES DE ABREU	3º B Av Ex
1º Sgt Inf	042039304-3	ANDRÉ GONDIM MONTEIRO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Art	043415574-3	ANDRÉ MARINHO LINS	14º B Log
1º Sgt Inf	101085634-0	EDUARDO HENRIQUE MAIA GOMES	9º B Sup
1º Sgt Art	043418054-3	LUIS AMAURY COELHO DA COSTA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt Int	020394894-8	MÁRCIO ALVARES CALVINHO	B Av T
1º Sgt MB	011288474-7	RENATO DE OLIVEIRA FERNANDES	Cia Cmdo CML
1º Sgt Art	042040854-4	WLADIMIR PERES DOS PRAZERES	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt QE	052128684-9	EDIVALDO DE CARVALHO	30º BI Mec
2º Sgt QE	030734704-7	RAUL PEREIRA RIOS	H Gu Santa Maria
2º Sgt Mus	053562314-4	RONNEY QUARESMA FONSECA	34º BI Mec

**PORTARIA Nº 331-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Maj QEM	019591673-9	ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO	22 MAR 05	1ª DL
Cap Inf	093741244-3	FERNANDO BELIDO VEIGA	14 FEV 11	4º BIL
Cap QEM	113873684-6	GABRIEL THOMÉ BROCHADO	2 FEV 14	1ª DL
Cap Art	010011725-8	ONÉSIO LUIS MARQUES DE SANTANA	20 FEV 12	29º GAC AP
1º Ten Cav	010116315-2	DANILO JOSÉ FRADE MOREIRA	8 FEV 16	13º RC Mec
1º Sgt Topo	011464974-2	MARCELO SOUTO LEAL	31 JAN 07	1ª DL
2º Sgt Topo	011487345-8	ANDRÉ FABRICIO SOUZA RIBEIRO	20 JUL 16	1ª DL
2º Sgt Topo	011487295-5	CLEOMIR PAOLAZZI	20 JUL 16	1ª DL
2º Sgt Inf	040077995-5	DANILO SANTOS DE PAIVA	20 JUL 16	ESA
2º Sgt MB	010101145-0	FREDERICO AUGUSTO DA CUNHA ALVES	3 FEV 16	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Sau	010099135-5	GLÓRIA REGINA MORIN	3 FEV 16	H Gu Santa Maria
2º Sgt Inf	040085185-3	GUILHERME FERREIRA MENDES	20 JUL 16	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt MB	011473855-2	HÉLVIO DE ALMEIDA MATSUDA	20 JUL 16	20º RCB
2º Sgt QE	085797223-6	IRLAN JORGE BORGES DOS SANTOS	31 JAN 1996	24º BIL
2º Sgt Cav	040089485-3	JOEL SILVA MALAFAIA JÚNIOR	20 JUL 16	B Adm QGEx
2º Sgt Inf	043535934-4	LUIS ALBERTO DA SILVA SANTOS	1º FEV 12	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040074065-0	MÁRCIO DE LIMA DORNELLES	3 MAR 16	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt MB	011473135-9	MARCIO GUEDES BUENO	20 JUL 16	19º RC Mec
2º Sgt Inf	073728354-9	PAULO SÉRGIO DA SILVA MELGUEIRO	20 JUL 16	7º BPE
2º Sgt MB	011475765-1	RAFAEL DA SILVA HORTAS	20 JUL 16	AMAN
2º Sgt Av Mnt	021792294-7	RUDNEY DE PAULA RIBEIRO OLIVEIRA	20 JUL 16	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Topo	011487375-5	THOMAS JEFFERSON PASCHUAL	20 JUL 16	3ª DL
2º Sgt MB	013187354-9	VINICIUS BULSING	26 JAN 11	1ª DL
2º Sgt Mnt Com	011486575-1	WAGNER DE OLIVEIRA BRAGA	20 JUL 16	1º D Sup
3º Sgt Com	030060045-9	ELTON ALVANIS ZANUSO	6 MAR 14	1º B Com
3º Sgt QE	030931824-4	JONSON LUÍS SILVA DA SILVA	1º FEV 1999	6º BE Cmb
3º Sgt Mnt Com	082969734-1	ROBSON REIS BARBOSA BRITO	28 JUL 15	2ª Cia Com L

**PORTARIA Nº 332-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.**

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Maj QCO	011512044-6	ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES	31 JUL 16	H Gu Santa Maria
Maj Inf	011398224-3	CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA	5 FEV 15	D A Prom
Maj Eng	011480394-3	FÁBIO REBÊLO DA SILVA	4 FEV 16	DPE
Maj Cav	011481694-5	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	4 FEV 16	17º RC Mec
S Ten Eng	042044264-2	RICARDO ESEQUIEL GARCIA	23 FEV 13	ESA
1º Sgt Inf	043461044-0	ANDERSON DA CONCEIÇÃO FREIRE	27 JAN 16	10º B I L
1º Sgt MB	013004624-6	BENEDITO ELINEUDO SOUZA PINHO	23 JUL 16	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Mnt Com	011357314-1	DECIO EUGÊNIO DOS SANTOS MACIEL	23 JAN 16	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Eng	043443184-7	ITAMAR GONÇALVES MAGALHÃES	23 JAN 16	5º B Log
1º Sgt Inf	042043074-6	JOSÉ AIRTON ACÁCIO MOTA JUNIOR	25 JAN 14	31º BI Mtz
1º Sgt Inf	043433054-4	MARCELLO DA CRUZ COSTA	30 JAN 16	DF
1º Sgt Art	052198974-9	MARCO GOMES	12 JUL 14	Bia Cmdo AD/5
1º Sgt MB	013071334-0	OSVALDO FERNANDO MEIRELES VIEIRA	27 FEV 16	B Av T
1º Sgt Inf	043462484-7	SERGIO RICARDO CARMO DE SOUZA	23 JUL 16	DF
1º Sgt Inf	043409214-4	VALTER DA SILVA SANTOS FILHO	12 SET 15	CI Pqdt GPB
1º Sgt Com	011459774-3	WASHINGTON GALVÃO DE MOURA	7 MAR 15	B Es Com
2º Sgt Mnt Com	093784954-5	ADEMIR DIAS DA SILVA	6 AGO 16	3º CTA
2º Sgt Inf	043492874-3	ALEJANDRO GUALACHABE PÁRRAGA	7 MAR 15	7º Pel PE
2º Sgt Mnt Com	033309814-3	ALESSANDRO LIMA CARVALHAL	19 MAR 16	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Com	043520504-2	ANDRE SALES BOMFIM	25 JUL 16	52º CT
2º Sgt Inf	021608754-4	ANTONIO JOSÉ NOVAES FILHO	19 MAR 16	20º BIB
2º Sgt Mus	085847733-4	BRUNO PEREIRA TEIXEIRA	12 AGO 16	11º RC Mec
2º Sgt Int	123967724-6	EULER FREIRE MARINHO	27 MAR 16	33º BI Mec
2º Sgt QE	127598783-0	JOAQUIM VIANA DE SOUSA	28 JAN 12	Pq R Mnt/12
2º Sgt Cav	043523234-3	JOSÉ RICARDO DE LIMA SOUZA	30 JUL 16	20º RCB
2º Sgt QE	072481374-6	LUÍS PEREIRA DA CRUZ RODRIGUES	7 FEV 09	1º BEC
2º Sgt Mus	122983794-1	LUIZ CARLOS NUNES VIEIRA	1º MAR 14	C Fron Acre/4º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Topo	013184354-2	RONDINELLI DE CASTRO LEMES	2 JUL 16	CIGEx
2º Sgt Mus	053562314-4	RONNEY QUARESMA FONSECA	12 MAR 16	34º BI Mec
3º Sgt QE	031813514-2	ADRIANO FERREIRA JACOBY	30 JUN 12	3º B Sup
3º Sgt QE	127585333-9	JONELILDO VALE FERREIRA	30 JAN 11	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt QE	113930624-3	JOSUEL BARROS DOS SANTOS	28 MAIO 16	28º BC

PORTARIA Nº 333-SGEx, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QEM	019661033-1	PAULO ALEXANDRE DE MORAES CABRAL	29 NOV 15	CTEx
Cap QAO	049701493-6	ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	27 JAN 16	DGP
Cap QAO	047835523-3	FRED KEMIL DOS SANTOS	20 MAIO 16	5º B Sup
Cap QAO	047621343-4	JOÃO CARLOS BARRA DE ARAGÃO	29 JAN 14	EME
Cap QAO	070340143-0	JOSÉ ADRIANO DE ABREU SILVA	27 JAN 16	ESA
Cap QAO	018545793-4	MIGUEL FERNANDO DA SILVA MENDES	29 JAN 16	OCEX
Cap QAO	032143272-6	PAULO SERGIO VEIGA MONZON	18 MAR 15	9º GAC
1º Ten QAO	036830163-6	JORGE COLVERO	26 JAN 15	1ª DL
1º Ten QAO	036948893-7	ROGERIO SANTOS DO ROZARIO	27 JAN 15	6º G M F
2º Ten QAO	105117413-2	SAMIR ARAUJO DE CARVALHO	24 JUL 15	H Gu Natal
S Ten MB	030546194-9	DALTRO BEN ROSSO	1º JUN 16	2º BPE
2º Sgt QE	118032043-2	BENEDITO APARECIDO AZEVEDO	20 MAIO 15	SGEx
2º Sgt QE	076167733-5	JORGE ANSELMO DE LUNA	28 JUN 16	4º BPE

NOTA Nº 049-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	IAGO LIMA DE MATTOS DA SILVA	8º GAC Pqdt	8º GAC Pqdt	1º MAIO 15
Sd	DEIVID ELIABE VIEIRA	15º GAC AP	15º GAC AP	1º MAR 16

<b>Grad</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Atual</b>	<b>OM Outorgante</b>	<b>Data Praça</b>
Sd	ELINALDO PEREIRA RODRIGUES	72º BI Mtz	72º BI Mtz	1º MAR 16
Sd	ELYSSON SILVEIRA DE LIMA	Bia Cmdo AD/3	Bia Cmdo AD/3	1º MAR 16
Sd	GILBERTO JUNIOR DE OLIVEIRA	15ª Cia E Cmb Mec	15ª Cia E Cmb Mec	1º MAR 16
Sd	HENRIQUE PEDRON	5º BE Cmb Bld	5º BE Cmb Bld	1º MAR 16
Sd	JOELTON AMORIM DE SOUSA	BGP	BGP	1º MAR 16
Sd	LUCAS RODRIGUES DA SILVA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz	1º MAR 16
Sd	MARCOS WILKER DA SILVA BARBALHO	CMR	CMR	1º MAR 16
Sd	MATHEUS VINICIOS CRUZ DE FARIAS	33º BI Mec	33º BI Mec	1º MAR 16
Sd	VAGNER SILVA GOMES	56º BI	56º BI	1º MAR 16

## **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL GENERAL**

#### **General de Exército FRANCISCO CARLOS MODESTO**

- O General MODESTO nasceu em 27 de janeiro de 1952, na cidade de São Pedro/SP e é filho de Wilson Modesto e Denice Dias Modesto.

- Incorporou às fileiras do Exército em 1968 na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) na cidade de Campinas/SP.

- Em 1970 ao concluir a EsPCEEx, seguiu para a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

- Em dezembro de 1974 concluiu o Curso de Formação de Oficiais de Carreira da Linha Militar Bélica na AMAN, ficando classificado em terceiro lugar da Arma de Infantaria e, sendo declarado Aspirante a Oficial e Bacharel em Ciências Militares.

- Como oficial subalterno serviu nas seguintes Organizações Militares: 6º Batalhão de Infantaria, em Caçapava/SP onde exerceu também a função de instrutor do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), 1º Batalhão Especial de Fronteira, em Tabatinga/AM, onde realizou e concluiu o Curso de Operações na Selva Categoria “B” em 1978, 28º Batalhão de Infantaria Blindado, em Campinas/SP, onde foi promovido ao Posto de Capitão em 30 de abril de 1980 e permaneceu nessa OM até o final de 1982.

- Em janeiro de 1983 apresentou-se na AMAN por ter sido nomeado instrutor daquele Estabelecimento de Ensino Militar e, lá permaneceu até janeiro de 1985.

- Em fevereiro de 1985 apresentou-se na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a fim de realizar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

- Em 1986, concluiu o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais ficando classificado em sétimo lugar e recebeu o diploma de Mestre em Operações Militares; foi classificado por término de curso no 6º Batalhão de Infantaria, em Caçapava/SP. Nesse mesmo ano foi nomeado para desempenhar a função de instrutor da EsAO.

- Em fevereiro de 1987 apresenta-se na EsAO e, em 30 de abril é promovido ao Posto de Major, por merecimento. Ainda como instrutor presta o concurso para a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) e é aprovado.

- Em fevereiro de 1989 apresenta-se na (ECEME) a fim de realizar o Curso de Comando e Estado-Maior, concluindo-o no final do ano de 1990 e ficando classificado em vigésimo quarto lugar e, foi classificado no Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (15ª Bda Inf Mtz) em Cascavel/PR, onde apresentou-se pronto para o serviço ainda no final daquele ano.

- Em 30 de abril de 1992 quando integrava o Estado-Maior da 15ª Bda Inf Mtz foi promovido ao Posto de Tenente Coronel, por merecimento e nesse mesmo ano credenciou-se no idioma Língua Espanhola nível “B”.

- No biênio 1993/1994 exerceu o cargo de Comandante do Curso de Infantaria da AMAN.

- Ao final da nomeação na AMAN foi designado Comandante do Corpo de Alunos da EsPCEEx onde permaneceu do início de 1995 até o início de 1996.

- Em 1996, retorna ao 28º Batalhão de Infantaria Blindado (28º BIB), desta feita para a nobre missão de comandar e, foi promovido ao Posto de Coronel, por merecimento, em 30 de abril de 1997.

- Ao término do comando do 28º BIB, foi classificado para servir no Centro de Inteligência do Exército, Órgão de Assistência Direta e Imediata do Comandante do Exército (OADI), onde permaneceu até o ano de 2000. Nesse OADI credenciou-se no idioma Língua Inglesa nível “B” e realizou e concluiu o Curso de Comunicação Social.

- Foi nomeado para o cargo de Oficial de Ligação do Exército Brasileiro junto ao Comando de Adestramento e Doutrina do Exército dos Estados Unidos da América (TRADOC), em Forte Monroe/Virginia/EUA, no período de 31 AGO 00 a 9 SET 02. Nesse período, realizou o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) à distância.

- Em 2002, ao término da missão nos Estados Unidos da América foi classificado no Estado-Maior do Exército (EME) onde permaneceu até novembro de 2004.

- Em 25 de novembro de 2004, ascendeu ao generalato tendo como primeira comissão o Comando de Aviação do Exército, sediado em Taubaté-SP, vindo a comandar, em seguida, a 11ª Brigada de Infantaria Leve, em Campinas-SP, onde foi promovido ao posto de General de Divisão, em 31 de julho de 2008.

- Em julho de 2008 foi nomeado 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército, assumindo o cargo em 8 de setembro de 2008.

- Em novembro de 2009, apresentou-se no Ministério da Defesa para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Inteligência Estratégica da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais.

- Em 31 de julho de 2012 foi promovido a General de Exército e foi designado Comandante Militar do Leste.

- Em 2015 foi designado Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

- Em 2016 foi designado Chefe do Estado-Maior do Exército.

- Foi condecorado com as seguintes medalhas nacionais: Medalha Militar de Bronze, Medalha Militar de Prata, Medalha Militar de Ouro, Medalha Militar de Ouro com passador de Platina, Medalha do Pacificador, Medalha da Ordem do Mérito Militar Comendador, Medalha da Ordem do Mérito Militar Oficial, Medalha da Ordem do Mérito Militar Grã Cruz, Medalha da Ordem do Mérito Naval Grande Oficial, Medalha da Ordem do Mérito Aeronáutico Grande Oficial, Medalha da Ordem do Mérito da Defesa Comendador, Medalha da Ordem do Mérito da Defesa Grande Oficial, Medalha da Ordem do Mérito Judiciário Militar Alta Distinção, Medalha do Mérito Desportivo, Medalha do Mérito Tamandaré, Medalha Mérito Santos Dumont, Medalha Marechal Osório – O Legendário, Medalha da Vitória, Medalha Soldado da Paz, Medalha Amizade, Medalha do Mérito Eleitoral, Medalha Corpo de Tropa Bronze, Medalha do Serviço Amazônico Passador de Bronze e Distintivo de Comando Dourado.

- Foi condecorado com as seguintes medalhas internacionais: Medalha de Serviços Meritórios (EUA) e Medalha Pró Memória (Polônia).

Despede-se do DGP e do serviço ativo, um irmão de armas com quem compartilhamos ideais, sonhos, asperezas e realizações por durante 48 anos. Honra-me, portanto, na condição de Comandante do Exército, ser o responsável por conduzir esta homenagem.

Para nós de sua geração, será difícil imaginar o Exército sem a luminosa aura que o Modestão projeta, com o poder de iluminar os ambientes e de cativar as pessoas. Deixa como legado o fruto das sementes de suas virtudes, plantadas por onde passou, e que hoje se incorporaram ao DNA da Força Terrestre.

Contemporâneo de bancos escolares, desde a Escola Preparatória, no longínquo ano de 1968, traçamos carreiras paralelas. Eu, privilegiadamente, sempre contei com sua amizade, dedicação, lealdade e sabedoria, sendo que a proximidade hierárquica ele sempre entendeu como uma motivação a mais, no sentido de prestigiar, assessorar e aconselhar-me. Acostumei-me a contar com o rico conteúdo humano de seus posicionamentos, aos quais recorri incontáveis vezes em busca do equilíbrio e da justiça nas decisões do comando.

Convido-o, agora a retornar e reviver o tempo transcorrido na caserna, recordando as melhores passagens da sua vida como integrante do Exército de Caxias.

Decerto estão em sua memória as passagens pelos históricos portões das Armas da EsPCEX e da AMAN, períodos em que se destacou como aluno e cadete, antecipando os atributos necessários à carreira militar, entre os quais se destacavam o senso do dever e a disciplina intelectual. O prêmio de cadete mais disciplinado do Curso Básico, a conclusão do curso como 3º colocado da Turma Integração Nacional e a assinatura do Livro “Estímulo ao Exemplo” comprovavam o amadurecimento da vocação recém despertada.

Deve lembrar-se do tempo de jovem tenente e capitão, recém egresso e trazendo da Academia Militar o entusiasmo pelo exercício das múltiplas funções que iria desempenhar.

Relembre também os períodos em que como instrutor da AMAN e da EsAO evidenciava o espírito de liderança que o caracterizaria ao longo da carreira.

O tão almejado comando de unidade, vamos encontrá-lo à frente do 28º Batalhão de Infantaria Blindado, ocasião em que vivenciou momentos extraordinários, liderando uma das mais operacionais unidades do Exército, cumprindo com brilhantismo todas as missões nos campos operacional, administrativo e social.

Fruto de um brilhante histórico profissional, foi nomeado Oficial de Ligação do Exército Brasileiro junto ao Comando de Adestramento e Doutrina do Exército dos Estados Unidos (TRADOC), em Forte Monroe/Virginia/EUA.

O Exército, logicamente, não deixaria de bem aproveitar tal estilo de liderança. Em consequência, foi nomeado para o Comando do Curso de Infantaria da AMAN e do Corpo de Cadetes da Escola Preparatória.

Como General de Brigada, foi designado para onde era requerida uma efetiva liderança necessária ao resgate de padrões de excelência. É então que vamos encontrá-lo à frente do Comando de Aviação do Exército e, logo após, da 11ª Brigada de Infantaria Leve em Campinas.

Finalmente, chegamos às últimas comissões, e vamos vê-lo integrando o Alto Comando. À frente do CML, o mais sensível e sobrecarregado de todos os comandos militares de área, evidenciou especial atenção e carinho aos integrantes da família militar e de todos os públicos interno e externo. Agregador, obteve a máxima cooperação junto à sociedade e às autoridades federais, estaduais, municipais, eclesásticas e empresariais, mantendo também intensa e profícua cooperação com os órgãos da Marinha do Brasil, FAB e Polícias civil, militar e federal.

Na área operacional, esteve à frente do cumprimento das principais missões a cargo do Exército: a preparação de contingentes para a Força de Paz no Haiti, a remoção de explosivos na região de Camboatá, a coordenação da segurança da Copa das Confederações, da Jornada Mundial da Juventude, da Copa do Mundo e ainda, de dar início ao planejamento estratégico de segurança e defesa para os Jogos Olímpicos de 2016.

Na condução da Operação São Francisco, empregou tropas do Exército em GLO no conjunto de favelas da Maré, fazendo-se presente diuturnamente nas operações, motivando seus comandados e inspirando toda a cadeia de comando a engajar-se no enfretamento das situações críticas.

Finalmente, à frente do Departamento-Geral do Pessoal, conduziu com perspicácia e invulgar maestria o fortalecimento da dimensão humana da Força, tratando de incrementar a humanização dos processos. Nesse mister, fruto do acentuado senso de humanidade e da preocupação constante com os subordinados e com a família militar, deu especial atenção ao Programa de Valorização da Vida e à reformulação do Sistema de Assistência Social do Exército.

O Exército lhe exigiria ainda o cumprimento de uma última missão. É assim que o teremos à frente do Estado Maior do Exército, onde desconsiderou a interinidade e dedicou-se à função com afinco, aplicando-se, como sempre o fez, com o entusiasmo de um tenente.

Por fim, meu amigo, reconheço que você, ao longo dessa trajetória militar vitoriosa, demonstrou qualidades e evidenciou atributos essenciais à carreira das armas, cumprindo suas funções



com dedicação, entusiasmo e comprometimento. Em todas as funções que desempenhou, foi sempre o mesmo, no brilho de sua inteligência e na fortaleza de seu caráter. Afirmou-se frente a seus subordinados pela superioridade do valor moral e a elevada estatura intelectual, pela total consagração à missão e pela competência profissional.

Voltando à juventude, lá receberia de Deus uma grande dádiva, o casamento com Márcia, esposa querida, grandiosa em sua simplicidade, identificada com os ideais do marido, capaz de agir com a mesma desenvoltura e naturalidade tanto em Vila Bitencourt, para onde a levava o tenente, como no exterior, ao lado do Coronel, representando o Exército e o Brasil ou depois recebendo sua santidade o Papa como esposa de General. Deixa frutos, os filhos Felipe e Guilherme e a neta Beatriz, além do livro “A música vinha da sala...” em que como autora relata com leveza, humor e riqueza interior a saga de mulher de soldado, onde descreve a sabedoria de ter feito de cada local em que viveram um manancial de felicidade e realizações.

No ato solene que materializa sua passagem para a Reserva Remunerada, externo a minha satisfação, a honra e o privilégio de tê-lo tido como companheiro e amigo, desde os idos acadêmicos até hoje.

Em nome do Exército que você tanto ama, expresso-lhe um sentido “Muito Obrigado”.

Que a vida continue lhes sorrindo, como Márcia e você merecem.

Brasília, DF, 12 de agosto de 2016.

**Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS**  
Comandante do Exército

**Gen Div LUIZ CARLOS PEREIRA GOMES**  
Secretário-Geral do Exército